N° 2896/2023 - ANO XXXIII - Edição Semanal
Sexta-feira - 31/03/2023

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 0 1 4 6
De 31 de março de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 11458/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964:

03 – COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO - CGOV
01 – GABINETE DO COORDENADOR
0004.0122.0002.2005 – Manter as Atividades da FUNDACAM
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 51 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 39.000,00
3.1.90.13.00 – 52 – Contribuições PatronaisR$ 7.800,00
3.3.90.46.00 – 55 – Auxílio – AlimentaçãoR$ 7.700,00
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total Fonte de Recursos R$ 54.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - FUNDACAM
0013.0392.0066.2214 – Concursos Culturais.
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 909 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 34.500,00
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro

0013.0392.0066.2215 – Eventos Culturais.
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 910 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro

0013.0392.0066.2217 – Formação Continuada
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 913 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

48 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

64 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO
EDITAL - CMDCA

88 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
LICITAÇÕES

89 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
PORTARIA
RESULTADO PRELIMINAR - FESTIVAL DE CIRCO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

94 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREVISCAM
EXTRATOS

95 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA
ATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

D E C R E T O Nº 1 0 1 4 7
De 31 de março de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.800.250,00 (um milhão e oitocentos mil e duzentos e cinquenta reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 12541/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.800.250,00 (um milhão e oitocentos mil e duzentos e cinquenta reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
0004.0122.0002.2011 – Manter as Atividades do Gabinete da Secretaria da Administração
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 – 125 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.431.250,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI
0004.0126.0051.2240 – Manter as Atividades da Gerência de Tecnologia da Informação
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.40.00 – 175 – Serviços de Tecnologia da Informação PJ R$ 369.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 1.800.250,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 1.800.250,00

Total do Superávit Financeiro R$ 1.800.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 1 0 1 4 8
De 31 de março de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 11304/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** o valor de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, como segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
08 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
0008.0241.0040.2073 – Manter Proteção Social Básica e Especial para Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 1123 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 12.500,00
Fonte de Recursos: 1068 – BB-80979-9 – FIPAR Incentivo Centro de Convivência.

Total da Suplementação R$ 12.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
08 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
0008.0241.0040.2073 – Manter Proteção Social Básica e Especial para Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 1094 – Material de Consumo R$ 12.500,00
Fonte de Recursos: 1068 – BB-80979-9 – FIPAR Incentivo Centro de Convivência.

Total da redução R$ 12.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 1 4 9
De 31 de março de 2023

Reajusta os valores devidos aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, conforme Decreto n.º 7.876, de 23 de novembro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso I, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 9°, § 5°, do Decreto n° 7.876, de 23 de novembro de 2018, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 12529/2023,

D E C R E T A:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Ficam reajustados os valores devidos aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, conforme valores abaixo especificados:

I - A partir de 1º de março de 2023:

a. Presidente Geral: R$ 637,41 (seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos);

b. Presidente: R$ 509,92 (quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos);

c. Secretário: R$ 318,71 (trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos);

d. Membro: R$ 191,22 (cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

II - A partir de 1º de junho de 2023:

a. Presidente Geral: R$ 662,91 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos);

b. Presidente: R$ 530,32 (quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos);

c. Secretário: R$ 331,46 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos);

d. Membro: R$ 198,87 (cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 1 5 0
De 31 de março de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 123, I, "a", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que institui e regulamenta diretrizes que regem os contratos de estágios de estudantes;

Considerando a necessidade de instituir normas e definir diretrizes no que se refere à contratação de estagiários e demais procedimentos que envolvem a parte concedente de estágio e estagiários em âmbito municipal; e

Considerando o contido no processo administrativo protocolizado sob o nº 12527/2023,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os estágios obrigatório e não-obrigatório de estudantes de estabelecimentos de ensino médio, educação profissional, educação superior, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão reger-se-ão pelas disposições deste Decreto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

CAPÍTULO II
Do Estágio Não Obrigatório

Art. 2º Este Decreto estabelece os procedimentos para a celebração de estágio entre Prefeitura de Campo Mourão e acadêmicos, para a realização de estágio supervisionado de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termos de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º A contratação de estagiário remunerado para a Prefeitura Municipal de Campo Mourão ocorre mediante prévia realização de processo seletivo para estudantes de curso superior e nível médio com curso técnico, respeitado o número de vagas disponíveis e a classificação em cada curso.

Parágrafo único. Conforme disposto na Lei Federal 9.394/96, art. 44, são cursos e programas abrangidos pela educação superior:

I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 4º Podem fazer estágio na Prefeitura Municipal de Campo Mourão acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio com curso técnico ou ensino superior presencial ou à distância credenciada pelo órgão competente, e ainda atendam aos seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de dezesseis anos;

II - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

III - estar regularmente matriculado no ano do processo de seleção;

IV - não ter realizado período de estágio equivalente a dois anos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Art. 5º A duração de estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, comprovado por laudo médico.

Art. 6º A contratação de estagiário será precedida de Comunicação Interna, devidamente justificada, emitida pela Secretaria interessada, endereçada à Secretaria Municipal de Administração, contendo as seguintes informações:

I - curso/área de atuação do estagiário;

II - gerência ou órgão de lotação, carga horária semanal e horário que o estagiário deverá laborar;

III - atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, em conformidade com seu curso de graduação; e

IV - indicação do servidor para supervisionar o estagiário, devendo o supervisor ser graduado na área de formação do acadêmico ou ser o responsável pelo setor/órgão de lotação em que o estagiário estiver lotado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 7º A carga horária de estágio será de, no máximo, 06 (seis) horas e no mínimo de 04 (quatro) horas diárias, realizadas de segunda a sexta-feira com horário a ser definido de acordo com o local do estágio, com a respectiva proporcionalidade da bolsa auxílio.

§ 1º É proibida a alteração do local de trabalho ou do supervisor do estagiário sem antes passar pelo crivo da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de adequação entre o curso e as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

§ 2º Quando houver a necessidade de alteração do local de trabalho, do supervisor ou do horário de estágio, a Secretaria deverá encaminhar comunicação interna devidamente justificada, à Gerência de Recursos Humanos, que procederá com as devidas alterações no contrato de estágio, se for o caso.

Art. 8º Ao estagiário é assegurada uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato.

§ 1º Para os efeitos deste regulamento, ficam estabelecidos os seguintes valores de bolsa-auxílio:

I - A partir de 1º de março de 2023:

a. Estudantes de nível médio com curso técnico, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais);
b. Estudantes de nível superior, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais); e
c. Estudantes de nível superior, com carga horária de trinta horas semanais: R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).

II - A partir de 1º de junho de 2023:

a. Estudantes de nível médio com curso técnico, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 601,12 (seiscentos e um reais e doze centavos);
b. Estudantes de nível superior, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 636,48 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); e
c. Estudantes de nível superior, com carga horária de trinta horas semanais: R$ 954,72 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

§ 2º A critério da Administração Municipal, os valores de bolsa-auxílio poderão ser reajustados anualmente.

Art. 9º O estagiário tem direito a vale-transporte a ser utilizado em transporte coletivo público urbano municipal ou intermunicipal.

§ 1º Caso o estagiário opte por não utilizar o transporte coletivo, este fará jus ao auxílio transporte, que corresponde ao valor mensal de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º O valor do vale transporte previsto no § 1º deste artigo será reajustado na mesma data e proporção em que forem reajustados os valores da bolsa auxílio do estágio.

§ 3º A eventual concessão de bolsa-auxílio ou benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, conforme dispõe o § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 10. O estagiário não faz jus ao 13º salário, vale alimentação, adicional de 1/3 de férias, licença maternidade, licença amamentação, licença casamento, licença falecimento, licença para acompanhamento de pessoa da família, dentre outros benefícios não previstos em lei.

Art. 11. É assegurado ao estagiário o recesso remunerado, sendo que a cada mês trabalhado o estagiário adquire o direito a 2,5 (dois vírgula cinco) dias de recesso remunerado, podendo este usufruir proporcionalmente os dias adquiridos, após completar, pelo menos, 07 (sete) dias de direito, ainda que não tenha completado um ano de estágio.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 1º O gozo do recesso remunerado poderá ser fracionado, porém, nenhum período de gozo poderá ser inferior a 07 (sete) dias consecutivos.

§ 2º O recesso remunerado será usufruído preferencialmente no período de férias escolares, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 3º Caso o estagiário encerre o contrato de estágio e não usufrua todos os dias de recesso adquiridos, o estagiário receberá na rescisão os valores referentes aos dias de recesso não gozados.

Art. 12. Cada estagiário terá no seu local de estágio um supervisor da mesma área de formação do estagiário.

§ 1º É de responsabilidade do supervisor de estágio fazer o acompanhamento do estagiário e encaminhar, de forma imediata à Gerência de Recursos Humanos, para que seja lançado na folha de pagamentos do mês corrente, informações referentes ao recesso remunerado, faltas injustificadas, encerramentos de contratos ou abandono do estágio pelo estagiário, sob pena de indenização, pelo supervisor de eventuais prejuízos causados aos cofres públicos.

§ 2º Ocorrendo prejuízo ao erário público na forma prevista no § 1º deste artigo, a Administração Municipal deverá inicialmente buscar a restituição dos valores junto ao estagiário e, não obtendo êxito, apurará a responsabilidade do servidor que lhe deu causa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º O supervisor também deverá acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário para que não ocorra a incompatibilidade com as atividades descritas no contrato e as atividades por ele desenvolvidas.

Art. 13. No caso de estagiários que se ausentam devido à problemas de saúde, devidamente comprovado por atestado médico ou documento equivalente, não serão descontadas as ausências que não ultrapassem 15 (quinze) dias no interstício de 12 (doze) meses.

§ 1º Se o estagiário apresentar atestados que somados sejam superiores a 15 (quinze) dias no período previsto no *caput* deste artigo, as ausências serão descontadas da bolsa auxílio do estagiário ou este poderá usufruir seu recesso remunerado durante o período, caso possua saldo disponível.

§ 2º O atestado deverá ser entregue à chefia imediata, dentro do prazo de três dias úteis, o qual deverá ser encaminhado ao RH setorial da Secretaria, responsável por efetuar o lançamento do atestado no sistema IPM.

Art. 14. Ao estagiário que doar sangue de forma voluntária será assegurado o direito à folga no dia em que fizer a doação de sangue, sendo permitida uma vez a cada 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 3981/2018.

§ 1º Para que o estagiário possa se ausentar no dia da doação de sangue, este deverá informar sua chefia imediata com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para não prejudicar o andamento do serviço.

§ 2º O estagiário deverá apresentar o comprovante da doação à sua chefia imediata e posteriormente anexar o comprovante em sua folha ponto, para justificar a ausência no trabalho.

Art. 15. É assegurada ao estagiário a redução da carga horária do estágio pelo menos à metade no dia em que a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais e nos períodos de avaliação, com a finalidade de garantir o bom desempenho do estudante.

§ 1º A comprovação do estabelecido no *caput* deste artigo se dará mediante apresentação de documento da instituição de ensino com timbre, assinatura, carimbo do professor responsável e data da avaliação.

§ 2º O documento a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser apresentado com antecedência à Gerência de Recursos Humanos, contendo ciência da chefia imediata do estagiário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 3º O estagiário deverá registrar em folha ponto as datas em que houve a redução da carga horária, em conformidade com a declaração encaminhada à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 16. Em casos de estágio obrigatório concomitante com o estágio remunerado, poderá ser concedida a redução da carga horária do estágio remunerado em pelo menos a metade.

Parágrafo único. Para a realização de estágio obrigatório não remunerado devem ser observados os dispositivos constantes do Capítulo III deste Decreto.

Art. 17. A frequência do estagiário deverá ser registrada em relógio biométrico, obedecendo, no que couber, as regras estabelecidas no Decreto n.º 7773, de 31 de agosto de 2018, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º Nos locais em que não houver relógio biométrico, o registro da frequência deverá ser realizado manualmente, em formulário próprio, fornecido pela Gerência de Recursos Humanos.

§ 2º As folhas pontos dos estagiários deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos junto com as folhas dos demais servidores do setor.

§ 3º No caso de faltas injustificadas e atrasos, o desconto relativo às respectivas faltas e atrasos serão calculados considerando exatamente as horas e minutos não laborados pelo estagiário.

§ 4º Nos casos de estágio obrigatório e redução da carga horária para avaliações, o estagiário deverá fazer as referidas anotações na folha ponto.

Art. 18. O estagiário deverá apresentar periodicamente, em prazo não superior a seis meses, relatório das atividades que está realizando no seu estágio com as devidas avaliações de seu supervisor de estágio e da instituição de ensino.

Art. 19. O contrato de estágio poderá ser rescindido antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração Municipal ou por iniciativa do estagiário, sem qualquer necessidade de indenização pele período restante.

Art. 20. Os contratos de estágio serão redigidos com prazo de vigência de 01 (um) ano, com exceção dos casos em que a finalização do curso em que o estagiário esteja matriculado ocorrer antes desse período, podendo ser renovado se houver interesse das partes envolvidas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º A renovação de contrato do estagiário será precedida de Comunicação Interna redigida pela Secretaria interessada direcionada à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo indicar pelo menos uma nova atividade a ser desenvolvida pelo estagiário, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 11.788/2008.

CAPÍTULO III
Do Estágio Obrigatório

Art. 21. Para fins deste regulamento e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 11.788/2008, estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 22. O estágio obrigatório não será remunerado e não gera vínculo empregatício com o Município de Campo Mourão, visando apenas proporcionar experiências reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão de curso.

Art. 23. Para a realização de estágio obrigatório não remunerado não haverá processo de seleção.

Art. 24. Para a realização de estágio obrigatório não remunerado o estudante deverá estar vinculado à Instituição de Ensino, devidamente credenciada junto ao Município, por meio de Chamamento Público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 25. A concessão de estágio será feita mediante requerimento do estudante protocolizado junto à Divisão de Protocolo Geral do Município, endereçado à Gerência de Recursos Humanos, contendo:

I - cópia do documento de identidade e CPF do estudante interessado;

II - documento emitido pela Instituição de Ensino indicando o estudante e sua situação junto à instituição de Ensino, bem como, o Coordenador ou Supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

III - cronograma com carga horária e dias de estágio;

IV - comprovante de contrato de seguro contra acidentes pessoais para os estudantes em cumprimento de estágio obrigatório, que estarão cobertos em apólice cujo número será informado no Termo de Compromisso;

V - indicação prévia das áreas e dos setores das Unidades Administrativas do Município onde o estágio poderá ser realizado;

VI - definição das atividades que poderão ser desenvolvidas pelo estagiário, devendo tais atividades guardarem correlação com o previsto na matriz curricular do respectivo curso do estagiário.

Art. 26. A Unidade Administrativa na qual o estudante possui interesse no estágio deve estar de acordo com a realização do estágio solicitado.

Art. 27. A Instituição de Ensino deverá enviar à Gerência de Recursos Humanos um Termo de Compromisso de Estágio assinado em três vias, sendo uma via do Município, uma via do estagiário e outra da Instituição de Ensino.

Art. 28. O estágio somente poderá ter início após concluídas todas as formalidades exigidas.

Art. 29. A não observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e demais legislações pertinentes poderá implicar responsabilidade penal, civil e administrativa, a quem lhe der causa, na forma da legislação em vigor.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 8396, de 11 de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 1 5 1
De 31 de março de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 333.669,89 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 12658/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **333.669,89 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064.2204 – Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 877 – Obras e Instalações R$ 333.669,89
Fonte de Recursos: 652 – FINISA 3

Total da Suplementação R$ 333.669,89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064.1016 – Asfalto e Ponte da Rua Santa Catarina
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 843 – Obras e Instalações R$ 333.669,89
Fonte de Recursos – 652 – FINISA 3

Total da Redução R$ 333.669,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 1 5 2
De 31 de março de 2023

Institui a Política Municipal de Inovação Agropecuária com amparo na Lei nº 4.145, de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o artigo 123, inciso I, alíneas "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 4.145, de 14 de agosto de 2020;

Considerando o contido no processo administrativo nº 12814/2023,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Inovação Agropecuária, no âmbito da Administração Pública Municipal, com amparo na Lei nº 4.145, de 14 de agosto de 2020, com a finalidade de:

I - Orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação no setor produtivo agropecuário, para estimular o fortalecimento da cultura da inovação e do empreendedorismo inovador, da produtividade e da competitividade de empresas rurais ou de suporte rural, de produtores rurais, de agroindústria, de cooperativas e demais instituições que gerem inovação no município;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

II - Aproximar os atores do ecossistema de inovação agropecuário com o objetivo de estimular a inovação aberta e alinhar as demandas agropecuárias ao potencial de ensino, pesquisa e extensão tecnológica;

III – Aproveitar o potencial empreendedor e a cultura associativista para alavancar novos negócios nas cadeias produtivas agropecuárias, preferencialmente, intensivos em tecnologia e escaláveis;

IV – Aproveitar o potencial em infraestrutura de ensino, pesquisa e extensão e atrair novos cursos, conforme as tendências tecnológicas e as demandas agropecuárias; e

V - Estabelecer mecanismos de cooperação para promover o alinhamento das iniciativas e das políticas municipais de fomento à inovação com as iniciativas e as políticas formuladas e implementadas pelos outros entes federativos.

Art. 2º As estratégias, os programas e as ações da Política Municipal de Inovação Agropecuária têm a finalidade de estimular a introdução de inovação tecnológica nas cadeias produtivas agropecuárias locais, para contribuir com soluções aos desafios associados ao crescimento e à sustentabilidade do agronegócio e ao desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º A Política Municipal de Inovação Agropecuária consiste:

I - No estabelecimento dos princípios, dos eixos, dos objetivos e das diretrizes de longo prazo que nortearão as estratégias, os programas e as ações do Município para o incentivo à pesquisa aplicada, ao desenvolvimento de tecnologia e à inovação por meio de soluções que atendam demandas do setor agropecuário, promovendo a geração de novos negócios, o aumento da produtividade e da competitividade de empresas e unidades produtivas agropecuárias;

II - Na instituição do referencial para identificar, priorizar e alinhar as iniciativas e as políticas de fomento à inovação agropecuária do Município e para orientar a formulação de medidas novas de fomento e de apoio à inovação agropecuária;

III - Na estruturação de governança para articular, orientar, priorizar e acompanhar a ação governamental no fomento e no apoio à inovação agropecuária; e

IV - No estabelecimento de diretrizes e indicadores para monitorar e avaliar as políticas, os programas e as ações de fomento e de apoio do Município à inovação agropecuária.

Art. 4º Os princípios da Política Municipal de Inovação Agropecuária são:

I - Integração, cooperação e intercomunicação entre órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior, tecnológicas e técnicas, instituições de ciência e tecnologia (ICT), órgãos de apoio e de fomento, organizações do terceiro setor, sistema S, cooperativas, agroindústrias, ambientes de inovação, investidores e demais interessados do setor privado, para:

a) garantir o estabelecimento de prioridades coerentes e similares; e

b) fornecer resposta transparente, eficiente, eficaz e efetiva à sociedade, com base na análise dos interesses e das expectativas daqueles abrangidos pela política;

II - Transversalidade na implementação dos programas e das ações de fomento à inovação agropecuária;

III - Confiança nas equipes dos órgãos e das entidades públicas que tratam do tema de inovação agropecuária, para que tenham autonomia para implementar os programas e as ações de fomento à inovação agropecuária;

IV - Observância das desigualdades locais e da sustentabilidade na formulação e na implementação de políticas de inovação agropecuária.

Art. 5º Os eixos para a implementação da Política Municipal de Inovação Agropecuária são:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

I – Fortalecimento do ecossistema de inovação agropecuária, entendido este como o conjunto de interações entre órgãos públicos, instituições de ensino, ICTs, cooperativas, agroindústrias, empresas, startups, entidades privadas sem fins lucrativos, agências de fomento, órgãos de apoio, ambientes de inovação, organizações corporativa e da sociedade civil, dentre outras;

II - Alinhamento entre os programas e as ações de fomento à inovação promovidas pelos órgão dos governos federal, estadual e municipal, e o estímulo ao fomento e ao investimento privados;

III - Estímulo aos atores de produção de conhecimento que desenvolvam linhas de pesquisas em tecnologias habilitadoras, pesquisa aplicada a negócios, interajam com o ecossistema, compartilhem infraestrutura, gerem propriedade intelectual aplicada a negócios, e, promovam o empreendedorismo inovador e a inovação como estratégias de desenvolvimento;

IV - Ampliação da qualificação profissional por meio da formação tecnológica de recursos humanos de empresas, de ICT e de entidades privadas sem fins lucrativos, a fim de estimular a busca de novas estratégias e alternativas de soluções tecnológicas;

V - Proteção do conhecimento adquirido pela inovação, de modo a proporcionar ao titular da criação intelectual:

a) os meios de defesa do direito de propriedade contra a apropriação indevida do conhecimento por parte de terceiros; e

b) o direito de uso ou de exploração de sua criação;

VI - Disseminação da cultura de inovação empreendedora, correspondente a um conjunto de práticas baseadas em valores e em princípios que visem à inovação a fim de gerar mudanças de paradigmas na economia local e regional;

VII – Fomento público e privado a empreendimentos inovadores intensivos em tecnologia, projetos de pesquisa de nível técnico e superior, projetos de iniciação científica e de extensão tecnológica; e

VIII - Estímulo ao desenvolvimento de mercados para produtos e serviços inovadores.

Art. 6º Os objetivos da Política Municipal de Inovação Agropecuária são:

I - Estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em instituições de ensino presentes no município, em cooperativas, em ICT e em entidades privadas sem fins lucrativos, com vistas ao aumento da produtividade e da competitividade, da geração de riqueza e do bem-estar social;

II - Promover a coordenação e o alinhamento dos instrumentos de políticas públicas, dos programas e das ações relacionados, direta ou indiretamente, ao fomento à inovação agropecuária;

III - Fomentar a transformação de conhecimento em produtos, em processos e em serviços inovadores voltados à cadeia produtiva agropecuária; e

IV - Desenvolver o capital humano necessário para aumentar os níveis de inovação tecnológica no setor.

Art. 7º As diretrizes para a implementação da Política Municipal de Inovação Agropecuária têm como objetivo alinhar a construção da Estratégia Municipal de Inovação a ser formulada no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação da presente Lei.

Art. 8º A Política Municipal de Inovação Agropecuária contará com os seguintes instrumentos:

I - A Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária, que será formulada pelo CODECAM – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão; e

II - Os planos setoriais ou temáticos de inovação para consecução dos objetivos e das metas, acompanhados da indicação dos órgãos e das entidades públicas e privadas responsáveis pela implementação e a sistemática de monitoramento periódico durante a sua execução.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

§ 1º A Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária definirá, no mínimo:

I - A prioridade do município para o fomento à inovação no setor, alinhada às estratégias estaduais e nacionais, fundamentada em diagnóstico sobre as vocações, as potencialidades e os problemas conjunturais e estruturais a serem superados; e

II - As iniciativas estratégicas, os objetivos e as metas anuais mensuráveis.

§ 2º Os planos setoriais e temáticos de inovação definirão, no mínimo:

I - O alinhamento da proposta com a Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária;

II - A forma de implementação das iniciativas estratégicas para consecução dos objetivos e das metas, acompanhada da definição dos responsáveis pela implementação e da sistemática de acompanhamento periódico durante sua execução; e

III - A metodologia de monitoramento e de avaliação de resultados e de impactos, acompanhada da definição de indicadores quantitativos mensuráveis.

§ 3º A construção da Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária contará com a participação da sociedade e dos órgãos e das entidades públicos.

§ 4º A Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária poderá incorporar planos e programas já em andamento, inclusive de órgãos e de entidades públicas e privadas não participantes.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal e a Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico estruturarão os instrumentos e os processos necessários para a implementação da Política Municipal de Inovação Agropecuária.

Art. 10. Ao CODECAM – Conselho de Desenvolvimento Econômico do Campo Mourão, criado pela Lei Municipal nº 3.785/2017, por meio da Câmara Temática do Agronegócio, compete:

I - Formular, aprovar, coordenar e acompanhar a Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária, no âmbito da Política Municipal de Inovação Agropecuária;

II - Definir a prioridade no tratamento dos temas e das atividades relacionados com a Política Municipal de Inovação Agropecuária;

III - Promover a articulação, a integração e o alinhamento dos atores, dos sistemas e dos instrumentos de políticas públicas aos programas e às ações de inovação dos órgãos da administração pública municipal;

IV - Avaliar e revisar, a cada dois anos, a Política Municipal de Inovação Agropecuária e, a cada ano, a Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária;

V - Estabelecer a metodologia, os critérios e os indicadores de avaliação e de monitoramento da Política Municipal de Inovação Agropecuária e de seus instrumentos;

VI - Aprovar os planos de trabalho dos grupos de trabalho temáticos;

VII - Promover a articulação com instâncias similares de outros municípios;

VIII - Propor a adoção de medidas e a edição de atos normativos necessários à execução das iniciativas estratégicas definidas na Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

IX - Opinar sobre os temas relacionados com as suas competências.

§ 1º As diretrizes e a estratégia de fomento à ciência, tecnologia e inovação priorizarão áreas do conhecimento como:

I - Nanotecnologia;

II - Fotônica;

III - Acústica;

IV - Biotecnologia;

V - Materiais avançados;

VI - Inteligência artificial;

VII - Internet das coisas;

VIII - Tecnologias para economia 4.0;

IX - Robótica;

X - Computação quântica;

XI – Outras áreas aderentes às demandas contemporâneas.

§ 2º Para os fins desta Política considera-se:

I - Tecnologias habilitadoras: são tecnologias intensivas em conhecimento científico e tecnológico, com potencial de gerar ciclos rápidos de inovação, que demandam capital humano especializado, sendo este conjunto de tecnologias multidisciplinar e com a capacidade de gerar a inovação de processos, bens e serviços e impacto em todos os campos de conhecimento, beneficiando o aumento do desempenho humano, seus processos e produtos, a qualidade de vida e justiça social;

II - Nanotecnologia: área tecnológica dedicada ao entendimento e controle da matéria e de processos em escala nanométrica, tipicamente, mas não exclusivamente, abaixo de 100 (cem) nanômetros, em uma ou mais dimensões, na qual o surgimento de fenômenos dependem fundamentalmente da dimensão, propiciando o entendimento e o controle da matéria nesta escala dimensional, usualmente, novas aplicações e a criação de novos materiais, dispositivos e sistemas que exploram estas novas propriedades; (áreas que trabalham com esta tecnologia: Física, Matemática, Química, Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Farmácia, Biofísica e Ciências da Computação);

III - Fotônica: é o campo da ciência que estuda a luz e suas aplicações, abordando sua geração, emissão, detecção, transmissão, processamento, modulagem e amplificação; (área do conhecimento: engenharia e informática industrial);

IV - Acústica: área científica dedicada ao estudo das ondas mecânicas, especialmente o som, incluindo sua produção, propagação e efeitos biológicos e fisiológicos;

V - Biotecnologia: significa qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica; (Química, engenharia ambiental, engenharia de alimentos, agronomia, veterinária, dentre outras);

VI - Materiais avançados: material que, devido às suas propriedades intrínsecas ou ao seu processo tecnológico de preparação, possui a potencialidade de gerar novos produtos e processos inovadores de elevado valor tecnológico e econômico, de elevar o desempenho, de agregar valor ou de introduzir novas funcionalidades aos produtos e processos tradicionais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VII - Inteligência artificial: é um sistema baseado em máquina que pode, para um determinado conjunto de objetivos definidos pelo homem, fazer previsões, recomendações ou tomar decisões que influenciam ambientes reais ou virtuais, sendo projetado para operar com vários níveis de autonomia; (área do conhecimento: Matemática, Ciência da Computação, dentre outras);

VIII - Internet das coisas: a infraestrutura que integra a prestação de serviços de valor adicionado com capacidades de conexão física ou virtual de coisas com dispositivos baseados em tecnologias da informação e comunicação existentes e nas suas evoluções, com interoperabilidade; (área do conhecimento: ciências da computação, engenharia eletrônica, matemática, dentre outras);

IX - Tecnologias para economia 4.0: trata-se de um conceito tecnológico capaz de conduzir a agropecuária para avanços exponenciais, especialmente devido à convergência de tecnologias digitais e tecnologias disruptivas;

X - Robótica: é um campo tecnológico que estuda as tecnologias associadas à concepção e construção de robôs, sendo estes mecanismos automáticos e que se utilizam de circuitos integrados para realizarem atividades e movimentos humanos simples ou complexos; e (Engenharia eletrônica, ciência da computação, matemática, dentre outras);

XI - Computação quântica: sistemas que representam dados como uma série particular de bits, denominados bits quânticos (qubits) e provenientes da teoria quântica, que podem assumir ambos os valores 0 (zero) e 1 (um) ao mesmo tempo, levando a um novo paradigma computacional com grande poder de processamento.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento e a avaliação de longo prazo visam a promover a transparência das ações em execução, dos resultados, dos impactos e dos desdobramentos da Política Municipal de Inovação Agropecuária.

§ 1º O monitoramento de longo prazo será contínuo e seus resultados serão publicados anualmente.

§ 2º O resultado da avaliação de longo prazo será publicado a cada dois anos, sem prejuízo do fornecimento de dados antes do referido prazo nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º Os programas e as ações da Política Municipal de Inovação Agropecuária deverão prever suas estratégias de monitoramento e de avaliação com as informações necessárias, observadas as diretrizes da governança pública relacionadas com o processo de monitoramento e de avaliação de políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Lei, relacionados com a Política Municipal de Inovação Agropecuária, serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão (PR), 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 10.152

DIRETRIZES PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA E DOS PLANOS SETORIAIS E TEMÁTICOS DE INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA

O objetivo das diretrizes é orientar a construção das ações estratégicas definidas na Estratégia Municipal de Inovação Agropecuária e nos planos setoriais e temáticos.

As diretrizes para a implementação da Política Municipal de Inovação Agropecuária são:

I - Quanto ao eixo de ampliação da qualificação profissional por meio da formação tecnológica de recursos humanos:

a) Estímulo ao interesse nas áreas de ciências exatas e agrárias, veterinária, de tecnologia e de engenharia desde o ensino básico, especialmente entre os grupos sub-representados nas áreas, com foco na equidade de gêneros;

b) Revisão de currículos de ensino superior, com vistas à promoção de uma abordagem mais prática, empreendedora e interdisciplinar para o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação;

c) Aproximação da produção de conhecimento e da formação de nível superior com as demandas do setor produtivo;

d) Estímulo às áreas de ciências exatas e agrárias, veterinária, de tecnologia e de engenharia nos níveis técnico e superior;

e) Incentivo ao aumento do número de concluintes em nível superior nas áreas de ciências exatas e agrárias, de veterinária, de tecnologia e de engenharia; e

f) Incentivo ao intercâmbio científico e tecnológico;

II - Quanto ao eixo de alinhamento entre os programas e as ações de fomento à inovação e de estímulo a investimentos privados:

a) Otimização da alocação de recursos governamentais com base na identificação de produtos, serviços e soluções tecnológicas que atendam à prioridade definida;

b) Estímulo ao aumento da participação do setor privado nos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, por meio da utilização de instrumentos de política pública;

c) Promoção de modelos de financiamento privado relacionado com a inovação agropecuário, priorizando os fundos de longa duração (*endowment*), *venture capital*, *crowdfunding*, dentre outros; e

d) Incentivo ao aumento de recursos privados para as chamadas públicas de promoção da inovação agropecuária, nas quais os projetos são coordenados pelo setor privado por meio de parcerias com as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICT;

III - Quanto ao eixo de estímulo da base de conhecimento tecnológico para a inovação agropecuária:

a) Estímulo à produção, à absorção e à disseminação de conhecimento e de tecnologias para o aumento da sustentabilidade, da produtividade, da competitividade e do investimento privado em pesquisa, desenvolvimento e inovação no município;

b) Incentivo à melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica do município e da disponibilização desses conteúdos de forma aberta e em plataformas digitais;

c) Promoção de iniciativas para manter ou ampliar a infraestrutura de pesquisa, de modo a garantir o fortalecimento dos serviços tecnológicos ofertados no município;

d) Ampliação do desenvolvimento, da transferência de tecnologia e de conhecimento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

IV - Quanto ao eixo de proteção do conhecimento: estimular a proteção da propriedade intelectual como garantia para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agropecuária;

V - Quanto ao eixo de disseminação da cultura de inovação empreendedora:

a) Estímulo à inovação aberta;

b) Incentivo à cooperação do ecossistema de inovação agropecuária, com o objetivo de potencializar ações em rede;

c) Estímulo aos jovens e aos adultos para empreender e inovar;

d) Valorização dos criadores e desenvolvedores de invenções para estimular os jovens a empreender e a inovar;

e) Fortalecimento de uma visão tolerante com riscos e falhas no processo de inovação para encorajar a aquisição de produtos e o fomento público à inovação;

f) Promoção do município como um ente inovador; e

g) Incentivo à atração e à retenção de talentos em áreas importantes para inovação;

VI - Quanto ao eixo de estímulo ao desenvolvimento de mercados para produtos e serviços agropecuário inovadores:
a) Incentivo à sustentabilidade econômica de ambientes promotores de inovação;

b) Estímulo à competitividade das empresas com a ampliação da extensão tecnológica e a melhoria na gestão da inovação e da agregação de valores em produtos, processos e serviços;

c) Incentivo à ampliação do universo de empresas inovadoras tolerantes ao risco tecnológico;

d) Simplificação e agilidade na criação e no encerramento de empresas com base tecnológica;

e) Estímulo a programas de compras públicas de produtos, processos e serviços inovadores, que fortaleçam os instrumentos de incentivo à inovação agropecuária pelo lado da demanda;

f) Ampliação do mercado de produtos inovadores de maior valor agregado;

g) Busca por maior racionalidade do sistema tributário municipal para estimular a inovação de serviços destinados à cadeia produtiva agropecuária.

PORTARIA Nº 234/2023 - GAPRE

Retifica, parcialmente, a Portaria n° 054/2020 – GAPRE que concede promoção horizontal por nível de habilitação a servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 13800/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar, parcialmente, a Portaria n° 054/2020 – GAPRE que concede promoção horizontal por nível de habilitação a servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni**, passando a vigorar conforme relação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

			Direito a partir de 01.01.2020						
Nº PROCESSO	MATRICULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL
13800/2019	0000505153	00	Ana Regina Oliveira Brinhoni	Auxiliar de Enfermagem	09.06.2016	Requisito do cargo	S-IX-01	Graduação	S-IX-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 235/2023 - GAPRE

Retifica, parcialmente, as Portarias que concederam promoção horizontal por merecimento a servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni** que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 13800/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar, parcialmente, as Portarias n° 072/2021 – GAPRE, n° 790/2021 – GAPRE e n° 924/2022 – GAPRE que concederam promoção horizontal por merecimento a servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni**, passando a vigorar conforme relação:

		Direito a partir de 01.11.2020	(Altera a Portaria nº 072/2021 - GAPRE)			
Matricula		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
0000505153	00	Ana Regina Oliveira Brinhoni	Auxiliar de Enfermagem	09.06.2016	S-IX-07	S-IX-08

		Direito a partir de 01.11.2021	(Altera a Portaria nº 790/2021 - GAPRE)			
Matricula		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
505153	0	Ana Regina Oliveira Brinhoni	Auxiliar de Enfermagem	09.06.2016	S-IX-08	S-IX-09

		Direito a partir de 01.11.2022	(Altera a Portaria nº 924/2022 - GAPRE)			
Matricula	Cont.	SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL
505153	0	Ana Regina Oliveira Brinhoni	Auxiliar de Enfermagem	09/06/2016	S-IX-09	S-IX-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contidos no art. 1º desta portaria.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 236/2023 - GAPRE

Concede promoção horizontal por nível de habilitação a servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 25 da Lei n. 1.009, de 25 de novembro de 1996, alterada pela Lei n. 1.836, de 30 de junho de 2004, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 13800/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei n. 1.009/96, alterada pela Lei n. 1.836/2004, promoção horizontal por nível de habilitação, a servidora pública municipal **Ana Regina Oliveira Brinhoni**, conforme descrição:

Nº PROCESSO	MATRICULA		SERVIDOR	CARGO	NOMEAÇÃO	ESCOLARIDADE ANTERIOR	SIMBOLOGIA ANTERIOR	ESCOLARIDADE ATUAL	SIMBOLOGIA ATUAL	PROMOÇÃO A PARTIR DE
13800/2019	505153	0	Ana Regina Oliveira Brinhoni	Auxiliar de Enfermagem	09/06/2016	Graduação	S-IX-10	Pós-Graduação	S-IX-12	01.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 237/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 1007/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Araceli Ferreira dos Santos** para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Doce Magia, da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 12047/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, a partir de 03 de abril de 2023, a Portaria n° 1007/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Araceli Ferreira dos Santos**, Professor de Educação Infantil, matrícula n° 241482-01, para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Doce Magia, simbologia FGM-4, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 238/2023 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Suelene Andreia Rocha de Souza** para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Doce Magia, da Secretaria Municipal da Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei n. 4.356, de 27 de outubro de 2022, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 12047/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Designar, a partir de 03 de abril de 2023, a servidora pública municipal **Suelene Andreia Rocha de Souza**, Professor de Educação Infantil, matrícula n° 1011634-1, para a Função Gratificada de Diretor da Unidade de Ensino – Centro Municipal de Educação Infantil Doce Magia, simbologia FGM-4, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 239/2023 - GAPRE

Concede aposentadoria voluntária ao servidor público municipal **Domingos Santos**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 14/2023 e no processo protocolizado sob n° 12644/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Domingos Santos**, servidor público municipal de Campo Mourão, Vigia, Simbologia S-V-29, aposentadoria voluntária nos termos do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 66/2021.

Art. 2º Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor de total de R$ 3.766,14 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), já incluído o adicional por tempo de serviço - anuênio de 32% (trinta e dois por cento).

Art. 3º Estabelecer que nos termos do art. 31, §3° da Lei Complementar Municipal nº 66/2021, alterada pela Lei Complementar nº 70/2022, o pagamento do benefício é de responsabilidade do órgão previdenciário a partir da publicação do ato de concessão de aposentadoria no Órgão Oficial do Município.

Art. 4º A vacância do cargo dar-se-á *"in continenti"*, com o registro da aposentadoria, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 240/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Natanael Oliveira dos Santos**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 11058/2023, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Natanael Oliveira dos Santos**, matrícula n° 492043-0, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03/04/2023 à 02/07/2023, totalizando 03 (três) meses, referentes ao período 2009/2014, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 241/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Marli Pereira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 10585/2023, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Marli Pereira**, matrícula n° 6064736-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença-prêmio por assiduidade, no período de 10/04/2023 à 09/07/2023, totalizando 03 (três) meses, referentes ao período 2014/2019, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 242/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 027/2022 – GAPRE, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor público municipal **Edson Luiz de Freitas Morais**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 1484/2015,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, a partir de 03 de abril de 2023, a Portaria n° 027/2022 – GAPRE, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor público municipal **Edson Luiz de Freitas Morais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 243/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Daniel Vinícius Coelho** do cargo, em comissão, de Assessor IV, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 11816/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 03 de abril de 2023, **Daniel Vinícius Coelho** do cargo, em comissão, de Assessor IV, simbologia CCA-IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal., objeto da Portaria n° 427/2022 – GAPRE.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 244/2023 - GAPRE

Nomeia **Daniel Vinícius Coelho** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 11816/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, **Daniel Vinícius Coelho**, CPF n° 089.032.019-57, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, simbologia CCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 245/2023 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 148/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Silvia Conceição Martins** para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Controle de Férias e Benefícios, da Secretaria Municipal da Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, e tendo em vista o contido no processo n° 12677/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar, a partir de 03 de abril de 2023, a Portaria n° 148/2022 – GAPRE, que designa a servidora pública municipal **Silvia Conceição Martins**, Escriturário, para a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Controle de Férias e Benefícios, simbologia FGD-I, da Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 246/2023 - GAPRE

Designa a servidora pública municipal **Silvia Conceição Martins** para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 12677/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a partir de 03 de abril de 2023, a servidora pública municipal **Silvia Conceição Martins**, CPF n° 065.170.019-13, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, simbologia FCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 247/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Shelly Miriam Fernandes Nogueira** do cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12677/2023,

R E S O L V E:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 03 de abril de 2023, **Shelly Miriam Fernandes Nogueira** do cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, objeto da Portaria n° 003/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 248/2023 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Franco Freire Sanches** do cargo, em comissão, de Diretor-Geral de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12677/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 03 de abril de 2023, **Franco Freire Sanches** do cargo, em comissão, de Diretor-Geral de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, objeto da Portaria n° 669/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 249/2023 - GAPRE

Nomeia **Franco Freire Sanches** para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.244, de 03 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 12677/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, **Franco Freire Sanches**, CPF n° 068.317.486-00, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PORTARIA Nº 250/2023 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Iraci Aparecida de Carvalho Pessoa**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 11242/2023, e

Considerando o contido no inciso IX, art. 8° da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Iraci Aparecida de Carvalho Pessoa**, matrícula n° 1126644-0, Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03/04/2023 à 02/10/2023, totalizando 06 (seis) meses, referentes ao período 2009/2019, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 251/2023 - GAPRE

Institui Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio n° 01/2023, no Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 123, II, "c" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 11749/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Processo Seletivo de Estágio para Contratação de Estagiários n° 01/2023, no Município de Campo Mourão, ficando composta pelas seguintes pessoas:

I - Ana Paula Cândido da Silva – Chefe da Divisão de Cargos e Salários – **Presidente**
II - Janaina Micheli de Jesus da Silva – Chefe da Divisão de Prestação de Contas – Membro
III - Carolina Martins de Souza – Chefe da Divisão de Estágio e Apoio Setorial - Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 252/2023 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa IPM Sistemas LTDA, referente ao Pregão nº. 188/2019, nos módulos que compõe o conjunto ARRECAD e ADMINISTRE, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12871/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

Titulares

DIRCE APARECIDA VAROLLO FILLA
CPF: 678.101.369-68

TIAGO MARTINS DA SILVA
CPF: 062.326.629-62

RAFAEL FONSECA DE SOUZA
CPF: 081.292.879-27

MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO ALVES
CPF: 433.703.739-04

ROSELLE THOMÉ FRARE TONETE
CPF: 081.905.909-95

SÉRGIO LUIS VIEIRA
CPF: 569.374.669-00

Suplentes

ELIANNI MINIELLO
CPF: 030.118.179-95

JOSYANE EMI KOBAYASHI MOLITOR
CPF: 053.252.249-48

ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA
CPF: 025.486.729-48

PEDRO GUILHERME GRECCO
CPF: 054.516.619-52

ALTAIR JOSE DA COSTA
CPF: 187.242.958-09

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa IPM Sistemas LTDA, referente ao Pregão nº. 188/2019, nos módulos que compõe o conjunto ARRECAD e ADMINISTRE, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA N° 253/2023 - GAPRE

Dispõe sobre a concessão de 1 (um) grau na tabela de vencimento, mediante reenquadramento, para os servidores públicos municipais da FUNDACAM que menciona, nos termos da Lei Municipal n.º 4.430, de 29 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, conforme processo administrativo n.º 12401/2023, e

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.430, de 29 de março de 2023, dispõe sobre a concessão de 01 (um) grau na tabela de vencimentos**,** a partir de 1º de março de 2023, para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata a Lei n.º 1.025, de 13 de dezembro de 1996, que não serão contemplados com os benefícios previstos nos artigos 2º e 7º da Lei n.º 4.430/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, a partir de 1º de março de 2023, os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 253/2023 - GAPRE
REENQUADRAMENTO - CONCESSÃO DE 1 (UM) GRAU - FUNDACAM

Nome do servidor	Data de nomeação	Cargo	Simbologia em 28/02/2023	Simbologia após o reenquadramento
AMANDA BARAN SANTANA	05/05/2014	AGENTE DE BIBLIOTECA	S-X-05	S-X-06
ANA PAULA KNIELING MACIEL	05/05/2014	AGENTE DE BIBLIOTECA	S-X-12	S-X-13
ANTONIA GONCALVES SEVERIANO CARDOSO	11/02/1992	INSTRUTOR DE ÓRGÃO	S-XIII-40	S-XIII-41
BRUNA GABRIELA SENGER BRAVO	01/06/2015	INST. DANÇA CLASSICA	S-VIII-11	S-VIII-12
CESAR LEANDRO MIGUEL	05/05/2014	INSTRUTOR DE VIOLÃO	S-XII-11	S-XII-12
CIRO EDUARDO GOMES BROZA	23/07/2012	PROC. JURIDICO	S-XVII-16	S-XVII-17
CLEUNICE CANELA DE FREITAS	09/02/1998	INSTRUTOR ARTESANATO	S-X-04	S-X-05
DANIELLE LUCCA CAVALHERI	05/11/2013	INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS	S-XIII-14	S-XIII-15
ELTON AURELIO ALVES	03/03/2008	INSTRUTOR DE TECLADO	S-XII-19	S-XII-20
FERNANDA CARDOSO BATISTA DA SILVA	04/02/2013	INST. MUSICALIZAÇÃO	S-XI-15	S-XI-16
GUILHERME ZANINI DE SA	16/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-15	S-X-16
JORDANA REIS DA SILVA	04/02/2013	INST. DANÇA CONTEMPORANEA	S-VIII-15	S-VIII-16
JULIANA MARTINI	21/03/2005	INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS	S-XIII-22	S-XIII-23
KARINNA PEREIRA DA SILVA DE GOIS	04/02/2013	TELEFONISTA	S-VI-13	S-VI-14
KELLI JEDLICZKA	02/05/2013	AGENTE DE BIBLIOTECA	S-X-13	S-X-14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

LAERCIO BELTRAO BRIS	23/07/2012	MOTORISTA II	S-VIII-08	S-VIII-09
LEIDI DAIANE DAVINI	21/03/2005	INSTRUTOR DE TECLADO	S-XII-20	S-XII-21
LENIZE DE CARVALHO NERY	03/03/2008	INSTRUTOR DE TECLADO	S-XII-19	S-XII-20
LUCIANA DEMETKE DE OLIVEIRA	11/08/2014	AGENTE DE BIBLIOTECA	S-X-14	S-X-15
LUIS CARLOS JARUTAIS	01/11/1991	INSTRUTOR DE VIOLÃO	S-XII-40	S-XII-41
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	17/02/2014	MOTORISTA II	S-VIII-10	S-VIII-11
MARIA CELIA BARAN	21/03/2005	AGENTE DE BIBLIOTECA	S-X-21	S-X-22
MARTA ROSANE DELLAY	12/07/1988	ASSISTENTE ADM.	S-XII-36	S-XII-37
MARYANGELA DALA ROSA DE OLIVEIRA BOTELHO	04/02/2013	INST. DANÇA CLASSICA	S-VIII-15	S-VIII-16
PAULO CEZAR EUGENIO DE OLIVEIRA	15/02/2016	CONTADOR	S-XVII-12	S-XVII-13
PEDRO DOS SANTOS	05/05/2014	INSTRUTOR DE FLAUTA	S-XIII-06	S-XIII-07
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	20/03/2007	ASSISTENTE ADM.	S-XII-15	S-XII-16
SAMANTHA DE ANDRADE RODRIGUES	24/05/2004	PROFESSOR DE BALLET	S-XVII-21	S-XVII-22
SILVIA PAULA TONDIM	05/05/2014	TELEFONISTA	S-VI-06	S-VI-07
SUELEM BOLOGNESI ALBERTINI	04/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-13	S-X-14
TAYLA RODRIGUES	04/02/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-15	S-X-16

PORTARIA N° 254/2023 - GAPRE

Dispõe sobre a concessão de 1 (um) grau na tabela de vencimento, mediante reenquadramento, para os servidores públicos municipais que menciona, nos termos da Lei Municipal nº 4.428, de 29 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, conforme processo administrativo n.º 12401/2023, e

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.428, de 29 de março de 2023, dispõe sobre a concessão de 01 (um) grau na tabela de vencimentos, a partir de 1º de março de 2023, para servidores ocupantes de cargos efetivos específicos previstos na Lei n.º 1.009, de 25 de novembro de 1996, não contemplados nos artigos 2º e 5º da Lei n.º 4.428/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, a partir de 1º de março de 2023, os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 254/2023 - GAPRE
REENQUADRAMENTO - CONCESSÃO DE 1 (UM) GRAU

Nome do servidor	Data de nomeação	Cargo	Simbologia em 28/02/2023	Simbologia após o reenquadramento
ABEL CARVALHO DA SILVA	17/06/2013	MOTORISTA I	S-VII-11	S-VII-12
ABIGAIL DE PAULA	15/07/2009	MOTORISTA I	S-VII-15	S-VII-16
ACYR SANTIAGO LINO	02/01/2018	MOTORISTA II	S-VIII-08	S-VIII-09
ADEILDA CAMARGO FRANCA	12/01/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-26	S-IX-27
ADEMILSON ISIDORO DOS SANTOS	23/08/2010	TRATORISTA	S-VII-14	S-VII-15
ADEMIR ROCHA DA SILVA	02/07/2012	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-08	S-IX-09
ADEMIR TONET PROENCA	13/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-12	S-IX-13
ADILSON ANTONIO SILVEIRA	01/03/1991	FISCAL MUNICIPAL	S-X-29	S-X-30
ADMILSON SILVA DE AGUIAR	20/06/2012	MOTORISTA I	S-VII-16	S-VII-17
ADRIANA LIKES PEREIRA CHIROLI	26/05/2003	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-25	S-XVI-26
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE	14/05/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-08	S-XII-09
ADRIANO JOSE MENEZES	01/09/2009	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-15	S-IX-16
AGELCI DOS SANTOS SALATTA	05/01/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-19	S-IX-20
AILTON FERREIRA DA CRUZ	11/03/2013	MOTORISTA II	S-VIII-11	S-VIII-12
ALDECIR ROBERTO DA SILVA	27/06/2005	ECONOMISTA	S-XVII-22	S-XVII-23
ALEANDRO FIRMINO GOMES	03/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-04	S-IX-05
ALESSANDRA MACIEL DE CASTRO	01/08/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-15	S-IX-16
ALESSANDRE CICERO VENTURELLI	01/04/1998	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-30	S-XVI-31
ALEX BARBOSA	12/01/1998	CONTADOR	S-XVII-21	S-XVII-22
ALEX PAVEZI	15/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
ALEXANDRE TEIXEIRA	04/07/2022	FISCAL MUNICIPAL	S-X-01	S-X-02
ALEXANDRE WILLIAN DE PAULA	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-08	S-X-09
ALEXANDRO HENRIQUE FERREIRA	24/06/2002	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-25	S-XVII-26
ALINE BETINI MENDES	21/07/2003	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-24	S-VI-25
ALINE FROSSARD	22/11/2021	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-01	S-XVI-02
ALISSON ANDRE GIL DACZKOWSKI	16/03/2020	MOTORISTA II	S-VIII-01	S-VIII-02
ALTAIR JOSE DA COSTA	03/05/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-08	S-XII-09
ANA CLAUDIA DE GODOIS BRUST	04/01/2021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-01	S-XII-02
ANA FLAVIA ZANARDO CAVALI	21/03/2011	PSICOLOGO	S-XVII-16	S-XVII-17
ANA LUCIA CARDOSO	03/02/2003	ENFERMEIRO	S-XVII-24	S-XVII-25
ANA PAULA DE MEDEIROS	02/08/2010	ASSIST. VIG. SANITARIA	S-XII-09	S-XII-10
ANA PAULA LIMA PAVELSKI FIGUEIREDO	05/05/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-14	S-XII-15
ANA REGINA OLIVEIRA BRINHONI	09/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-12	S-IX-13
ANAIR MEZARI SOBRINHA	12/01/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-31	S-IX-32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANDERSON DOMINGOS	12/01/1998	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-09	S-IX-10
ANDERSON FRANCISCON	17/06/2013	ARQUITETO	S-XVII-17	S-XVII-18
ANDRE EDUARDO TARDIVO	20/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-18	S-X-19
ANDRE LUIS PASSOS CASELA	01/08/2000	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-27	S-XVI-28
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	17/05/2010	TELEFONISTA	S-VI-14	S-VI-15
ANDREIA LETHICIA DE OLIVEIRA LIMA	03/08/2020	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-01	S-VI-02
ANDREIA REJANE VINCH	09/12/2013	SUPERVISOR PROJETOS SOCIA	S-XVII-14	S-XVII-15
ANDRESSA VIEIRA HILDEBRAND	06/01/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
ANGELA MARIA NEVES DOS SANTOS	24/10/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-22	S-IX-23
ANTONIO CARLOS DE PAULA LADEIA	01/03/1991	MOTORISTA I	S-VII-32	S-VII-33
ANTONIO CARLOS DOMANSKI	02/08/2010	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-14	S-IX-15
ANTONIO LEONEL MIRANDA	01/09/2005	MOTORISTA II	S-VIII-18	S-VIII-19
ARIANE ANDRESSA POLIZER TAGLIARI	05/11/2013	FISIOTERAPEUTA	S-XVI-13	S-XVI-14
ARNALDO APARECIDO PIRES	12/07/2010	MOTORISTA II	S-VIII-14	S-VIII-15
AURELIA DE SOUZA	02/03/1998	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-26	S-VI-27
BARBARA ELANIA MENEZES CORTEZ	20/05/1993	SECRETARIA	S-X-35	S-X-36
BRUNA CRISTHINE SECOLO DOS SANTOS	29/12/2016	INSTRUTOR DE ARTESANATO	S-VIII-09	S-VIII-10
BRUNA GUIOMAR GONCALVES DA SILVA	04/04/2011	PSICOLOGO	S-XVII-09	S-XVII-10
BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/11/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
BRUNO CACCAO VILLA	18/07/2016	Instrutor Mod. Esportiva	S-XVII-02	S-XVII-03
BRUNO LUIS DOS SANTOS	15/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
CAMILA DA COSTA GUIMARAES CHOPTIAN	20/03/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-08	S-VI-09
CARINA DE SOUZA BRITO	20/03/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-08	S-VI-09
CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2006	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-18	S-XIV-19
CARLA GRACIELY DE OLIVEIRA	20/06/2012	PSICOLOGO	S-XVII-16	S-XVII-17
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE BEZERRA	02/02/1998	MEDICO VETERINARIO	S-XVII-31	S-XVII-32
CARLOS CESAR DE SOUZA	01/04/1992	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XII-25	S-XII-26
CARLOS FERREIRA	07/06/2016	ENFERMEIRO	S-XVII-12	S-XVII-13
CARLOS ROBERTO PIANHO	15/12/2014	MEDICO VETERINARIO	S-XVII-05	S-XVII-06
CARMEM DOS SANTOS LEONEL	24/10/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-18	S-IX-19
CARMEN LUCIA CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-37	S-X-38
CECILIA NUNES BENEDITO	01/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-20	S-IX-21
CELINA PEDROSA	09/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-06	S-IX-07
CELMA MONTI FORMENTINI	07/02/2011	FISCAL MUNICIPAL	S-X-17	S-X-18
CELSO JACINTO DOS SANTOS	03/06/2002	ENFERMEIRO	S-XVII-25	S-XVII-26
CERLY DOMANSKI	22/04/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-06	S-IX-07
CESAR DE SOUSA ERTEL	01/03/2011	FISCAL MUNICIPAL	S-X-17	S-X-18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CLARICE MARIA OLIVEIRA DE LIMA	01/03/1991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-37	S-IX-38
CLAUDECIR DE ARAUJO	04/04/2011	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-15	S-XIV-16
CLAUDETE TERESINHA STANISZEWSKI GUADAGNIN	17/02/2009	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-19	S-XVII-20
CLAUDIA DA SILVA	01/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-04	S-IX-05
CLAUDIA DE PAULA BATISTA	17/09/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
CLAUDIA MARA PADILHA	05/01/2004	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-24	S-XVII-25
CLAUDIA PEREIRA VICENTINI BEZERRA	01/06/2016	ENFERMEIRO	S-XVII-04	S-XVII-05
CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA	12/07/2010	TECNICO DE CONTABILIDADE	S-XIV-18	S-XIV-19
CLAUDIA TELES LIMA	15/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
CLAUDINEI DOS SANTOS BACKSCHAT	12/01/1998	ASSISTENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	S-XII-27	S-XII-28
CLAUDINEI GULANOSKI	01/03/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-17	S-X-18
CLAUDIO DE JESUS MELLO	04/10/2010	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-14	S-IX-15
CLAUDIO TELES LIMA	02/02/1987	FISCAL MUNICIPAL	S-X-37	S-X-38
CLAUDIO VIEIRA DE GODOY	12/07/2010	FISCAL MUNICIPAL	S-X-18	S-X-19
CLEBER MARCONDES LOURENCO	14/02/2008	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	S-VI-18	S-VI-19
CLEBICIELE ZONATTO PAREJA	04/02/2013	CONTADOR	S-XVII-15	S-XVII-16
CLEIDE REGINA BIZOTTO	14/07/2014	TELEFONISTA	S-VI-12	S-VI-13
CLEITON CESAR DE GOIS	16/07/2018	MOTORISTA II	S-VIII-08	S-VIII-09
CLEONICE CALDAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	16/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	27/10/2003	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-25	S-XVII-26
CLEUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREIA	03/06/2013	SUPERVISOR PROJETOS SOCIA	S-XVII-15	S-XVII-16
CLEUZA APARECIDA DA SILVA LIMA	02/03/1998	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-30	S-VI-31
CLEUZA TEIXEIRA DA SILVA	15/07/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-21	S-IX-22
CRISTIANA SIQUEIRA CAMPOS	15/03/2004	ENFERMEIRO	S-XVII-23	S-XVII-24
CRISTIANE APARECIDA HOMAN RAZZINI	16/04/2013	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-15	S-XIV-16
CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	01/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-07	S-IX-08
CRISTIANE PEREIRA	02/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
CRISTIANE SCHWARZ	24/06/2002	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-25	S-XVII-26
CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	02/02/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-09	S-IX-10
DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/11/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
DANIELA PRISCILA DE MENEZES DURANTE	15/05/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
DANIELE MICHALSKI	02/09/2020	ENFERMEIRO	S-XVII-01	S-XVII-02
DANIELLE DE CARVALHO ALVES	01/06/2022	ENFERMEIRO	S-XVII-01	S-XVII-02
DANIELLY CORREA DOS SANTOS	15/06/2015	PSICOLOGO	S-XVII-13	S-XVII-14
DANILO AUGUSTO TONETE	14/07/2014	FARMACEUTICO	S-XVII-16	S-XVII-17
DAVI FONTES GONTIJO	02/06/2022	ADMINISTRADOR	S-XVII-01	S-XVII-02
DAYANE ANTONIA BASSI GRECCO	09/02/2004	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XII-24	S-XII-25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DEBORA FERNANDA ZIROLDO	21/07/2014	FARMACEUTICO	S-XVII-14	S-XVII-15
DEBORA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	10/08/2009	PSICOLOGO	S-XVII-19	S-XVII-20
DEBORAH DOS SANTOS CARRILHO	16/07/2012	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-16	S-XVII-17
DEBORAH THAIS SILVA CEPELO BRUNIERI	06/11/2018	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-09	S-IX-10
DENISE REZENDE BARZOTTO	22/04/2013	PSICOLOGO	S-XVII-15	S-XVII-16
DENNIS JORGE DE ASSIS BRITO	07/03/2006	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	S-VI-19	S-VI-20
DIANA MACHADO	17/02/2009	PSICOPEDAGOGO	S-XVII-21	S-XVII-22
DIMAS SANDRO MIGLIORINI	17/05/2010	MOTORISTA II	S-VIII-14	S-VIII-15
DIOGO ORTIGARA	17/05/2010	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-18	S-X-19
DIRCE APARECIDA VAROLLO FILLA	09/02/2004	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-24	S-XVII-25
DIRCE INES OLIVEIRA DA SILVA	12/07/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
DIRCEU ANTONIO KABROSKI SINDEAUX	17/06/2013	MOTORISTA I	S-VII-13	S-VII-14
DIRCEU OLIVEIRA	01/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-23	S-IX-24
DONIZETE NUNES DA SILVA	13/05/1993	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-17	S-XVII-18
DOUGLAS SOARES COLTRO	17/09/2012	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-01	S-XVII-02
DULCE PEREIRA FRANCISCO ZULIN	02/04/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
EBER URBANSKI ROMANCZUK	02/01/2014	TECNICO AGRICOLA	S-XIV-04	S-XIV-05
EDILENE ALVES COSTA	20/06/2012	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-16	S-XVII-17
EDILSON MARQUES BIZERRA	24/06/2002	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-24	S-XVII-25
EDINEIA GALVAO DO NASCIMENTO	27/12/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-19	S-IX-20
EDMILSON MARTINS WILL	20/06/2022	FISCAL MUNICIPAL	S-X-01	S-X-02
EDNA LUCIA SCHNEIDER SIMAO	01/04/1992	ENFERMEIRO	S-XVII-16	S-XVII-17
EDNEIA RODRIGUES DA SILVA	18/07/2016	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-04	S-VI-05
EDSON LUIZ DE FREITAS MORAIS	04/04/2005	MOTORISTA II	S-VIII-21	S-VIII-22
EDUALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	19/04/2016	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-12	S-XVII-13
EDUARDO ALVES RODRIGUES	04/07/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-12	S-IX-13
ELAINE CRISTINA FERREIRA DE GOIS	20/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-08	S-X-09
ELAINE DE OLIVEIRA	20/03/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
ELAINE MUNHOZ COELHO DA SILVA	01/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-19	S-IX-20
ELIANE LEILA LASTA VILCZAK	23/08/1993	SECRETARIA	S-X-33	S-X-34
ELIANNI MINIELLO	08/09/2010	CONTADOR	S-XVII-18	S-XVII-19
ELIAS PEDROSO DE ALMEIDA	07/06/2010	MOTORISTA I	S-VII-14	S-VII-15
ELIETE DELGADO DA SILVA DE ARRUDA	01/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-19	S-IX-20
ELIETE OLIVEIRA NEDUZIAK FERRAZ	01/11/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
ELISANGELA LOPES SANTIAGO CUSTÓDIO	09/10/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
ELISEU GASPAR	22/04/2008	ELETRICISTA	S-VIII-05	S-VIII-06
ELIZABETHE GUILHERME DO NASCIMENTO	27/12/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-14	S-IX-15
ELLEN MARCAL RIBEIRO	09/06/2014	PSICOLOGO	S-XVII-14	S-XVII-15
ELOIR MARCOLINO	03/02/2003	ENFERMEIRO	S-XVII-25	S-XVII-26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EMERSON ANTONIO FERREIRA DE MELO	11/04/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
EMERSON MASUOKA DE SOUZA	12/03/2012	FISCAL MUNICIPAL	S-X-14	S-X-15
ENEAS ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	13/06/1985	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	S-VI-29	S-VI-30
ERICA REGINA DE OLIVEIRA	12/05/2020	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-01	S-VI-02
ERNANI ALVES DE CASTRO	12/01/1998	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-23	S-IX-24
EVELINE MENON	01/03/1991	SECRETARIA	S-X-35	S-X-36
FABIO CESAR DO CARMO E SILVA	03/01/2011	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XII-13	S-XII-14
FATIMA MARIN	01/09/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-17	S-IX-18
FATIMA ROSANA MARIOT RIBEIRO	18/04/2005	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-22	S-XVII-23
FERNANDA ALINE BODNER DE FREITAS	12/07/2010	ASSISTENTE DE VIG. EPIDEM	S-XII-18	S-XII-19
FERNANDA DE MORAIS BASTOS	16/08/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	04/02/2013	CONTADOR	S-XVII-15	S-XVII-16
FERNANDA PIZOLIO GARCIA RIBEIRO	01/09/2009	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-19	S-XVII-20
FERNANDA PRATES DA SILVA	20/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-16	S-X-17
FERNANDA SANTANA VIEIRA	01/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-23	S-IX-24
FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	20/06/2022	ASSISTENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	S-XII-01	S-XII-02
FERNANDO PEREIRA ANTONIO	01/03/1988	MOTORISTA I	S-VII-32	S-VII-33
FLAVIO KUREK	14/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
FRANCIELE DE JESUS FRANCO SIMÕES	16/07/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-10	S-VI-11
FRANCIELI BOTKO DE ALMEIDA DA SILVA	09/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-05	S-IX-06
FRANCIELY RIBEIRO SEHABER	17/12/2012	PSICOLOGO	S-XVII-15	S-XVII-16
FRANCISLAINE DE MATOS RAIMUNDO DE AZEVEDO	21/07/2020	ENFERMEIRO	S-XVII-01	S-XVII-02
FRANCISLAINE FERNANDA DOS SANTOS DE MORAES	02/09/2019	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-05	S-VI-06
FRANKLIN MACHADO	20/06/2012	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XII-14	S-XII-15
GABRIELA MARKUS CHAVES	11/04/2022	PSICOLOGO	S-XVII-01	S-XVII-02
GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA	01/04/1991	AUXILIAR DE MANUTENCAO	S-VIII-40	S-VIII-41
GISLAINE CANDIDA SANTOS	01/05/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-28	S-XII-29
GISLAINE CRISTINA FELTRIN HERTZ	20/06/2022	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-01	S-XVII-02
GISLAINE MATTOS DA CUNHA	18/07/2016	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-12	S-VI-13
GISSELI ORCELLI DOS REIS	21/07/2014	FISIOTERAPEUTA	S-XVI-14	S-XVI-15
GRASIELA ALEXANDRA DA SILVA	04/06/2012	CONTADOR	S-XVII-16	S-XVII-17
GRAZIELLI CAVALHEIRO RICCI SARAN	01/07/2014	ENFERMEIRO	S-XVII-06	S-XVII-07
GREICY DA ROCHA SANTOS AMORIM	01/06/2016	ENFERMEIRO	S-XVII-12	S-XVII-13
GUILMERI MAZUREK MURARO	02/03/1998	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-30	S-XVI-31
HEITOR APARECIDO DE SOUZA	12/01/1998	MOTORISTA I	S-VII-23	S-VII-24
HELENA PICARSKI	16/06/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-15	S-IX-16
HELIDA CELONI TAKEMURA	02/05/2013	FARMACEUTICO	S-XVII-15	S-XVII-16
HELIO FERREIRA	18/07/2018	MOTORISTA II	S-VIII-06	S-VIII-07

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

IGOR JOSE VITTI	16/07/2012	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-09	S-XVII-10
ILISANE AMARAL DA SILVA GARCIA	08/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-02	S-X-03
INDIAMARA CRISTINA TAVARES LOPES KUYAVA	19/12/2016	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-09	S-VI-10
IOLANDA MELO DA SILVA	14/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
IRACEMA MOKRESKI SAGAN	19/08/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
IRENE DA SILVA GARCIA	02/02/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-27	S-IX-28
IRENI OLIVEIRA DE ALMEIDA	13/01/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-11	S-IX-12
ISABEL FERNANDES DE SOUZA	01/07/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-09	S-IX-10
IVAIR DE SOUZA LIBERIO	01/03/1991	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-16	S-XIV-17
IVANI BARBOSA GONCALVES	21/09/1998	ENFERMEIRO	S-XVII-20	S-XVII-21
IVONE CASADO GOMES MATEUS TAVARES	24/09/2007	CONTADOR	S-XVII-16	S-XVII-17
IVONETE FERREIRA DE SOUZA	01/09/2009	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-19	S-XVII-20
IZABEL APARECIDA FERMIANO DE JESUS MONTOR	02/05/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-08	S-VI-09
IZELIA MARIA FERREIRA RAMOS	01/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-11	S-IX-12
JACQUELINE OLIVEIRA	02/01/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-02	S-VI-03
JANAINA SILVA LEMES	02/05/2013	ASSISTENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	S-XII-15	S-XII-16
JANAYNA MUNHOZ DE OLIVEIRA LOPES	12/09/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
JAQUELINE GASPAR TEIXEIRA VIEIRA	15/07/2009	ARQUITETO	S-XVII-19	S-XVII-20
JAQUELINE TEREZA GOUVEIA REIGUEL	20/03/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-10	S-VI-11
JEAN FERNANDO PEÇANHA	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-08	S-X-09
JESSICA NAKAMURA LOPES DE SOUZA	02/05/2019	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-09	S-XVI-10
JESSICA PONCIANO DE OLIVEIRA	20/03/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-06	S-VI-07
JHONATAN VACILIKIO MIRANDA	15/07/2021	TRATORISTA	S-VII-01	S-VII-02
JOAO HENRIQUE NEVES	15/03/2004	MOTORISTA II	S-VIII-16	S-VIII-17
JOAO MARIA DE OLIVEIRA	12/01/1998	MOTORISTA I	S-VII-25	S-VII-26
JOARA DAMIANA MARTIM BONETTI	04/07/2008	FONOAUDIOLOGO	S-XVII-20	S-XVII-21
JOHNSTON MANOEL GONÇALVES	10/09/2018	PSICOLOGO	S-XVII-10	S-XVII-11
JONAS ANGELO LAUBER	12/01/1998	PROGRAMADOR	S-XIV-26	S-XIV-27
JOSE APARECIDO DE SOUZA	01/03/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-33	S-X-34
JOSE CARLOS DOS SANTOS	26/11/2012	ELETRICISTA	S-VIII-11	S-VIII-12
JOSE CARLOS MERCENA DE SOUZA	02/01/2014	MOTORISTA II	S-VIII-10	S-VIII-11
JOSE CARLOS PREZOTTI	12/01/1998	MOTORISTA I	S-VII-26	S-VII-27
JOSE CARLOS SOUSA	01/03/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-13	S-X-14
JOSE DONIZETE SECCHI	05/11/2013	ELETRICISTA	S-VIII-10	S-VIII-11
JOSE LAZARO BUSONI	01/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-25	S-IX-26
JOSE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	02/05/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
JOSE NELSON MIOTTO	13/08/2009	MOTORISTA I	S-VII-17	S-VII-18
JOSE ORLEI KRAI	26/05/2008	MOTORISTA I	S-VII-12	S-VII-13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

JOSELI LUIZA MONTEIRO DE SOUZA	26/09/1988	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-40	S-XVI-41
JOSIANE LEAL DE SOUZA	15/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
JOSMAR DE CAMPOS GONCALVES	24/06/2002	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-25	S-XVII-26
JOSYANE EMI KOBAYASHI MOLITOR	01/03/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
JUAREZ FERREIRA DE SOUZA	04/02/2013	TECNICO DE CONTABILIDADE	S-XIV-13	S-XIV-14
JUCIELLE CRISTINA ALVES	03/02/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
JUDITE ALVES DE OLIVEIRA	15/07/2002	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-21	S-VI-22
JULIANA KARINA RELOZI	02/02/2015	PSICOLOGO	S-XVII-13	S-XVII-14
JULIANE HWANG BIESZCZAD	09/09/2002	FARMACEUTICO	S-XVII-25	S-XVII-26
KAREN TASHIRO COLETTI	03/02/2020	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-09	S-XVI-10
KARINA DA SILVA	04/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-16	S-X-17
KEITE LEANDRA MARTINS	09/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
KENNAN DYOGO DOS SANTOS LIMA	15/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
LAIS MAYKIELEN DE CARVALHO LUIZ	15/02/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-07	S-X-08
LAISA SARUBO PELLIZER DLUGOSZ	04/04/2011	TERAPEUTA OCUPACIONAL	S-XVI-17	S-XVI-18
LARISSA KARLA FERREIRA	04/09/2017	TERAPEUTA OCUPACIONAL	S-XVI-11	S-XVI-12
LAUDEMIR LUCAS LOUBACK	03/08/2015	Técn. de Seg. no Trabalho	S-XIV-05	S-XIV-06
LAYLA MARIANA MAIANTE PINTO ANTONECHEN	17/06/2013	Instrutor Mod. Esportiva	S-XVII-17	S-XVII-18
LEANDRO MAIA	16/11/2021	MEDICO VETERINARIO	S-XVII-01	S-XVII-02
LEANDRO MARCOS DOS SANTOS	02/10/2007	ECONOMISTA	S-XVII-21	S-XVII-22
LEANDRO WENNECK	12/07/2010	MOTORISTA II	S-VIII-14	S-VIII-15
LEDYANE THIMOTEO FEITOSA	27/03/2006	FISCAL MUNICIPAL	S-X-20	S-X-21
LEOMAR RAMPINELLI	14/03/2018	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-06	S-VI-07
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA	04/06/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-10	S-XII-11
LEONIDES DOS SANTOS	01/03/2004	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-24	S-XIV-25
LETICIA MARIA KRZYZANIAK GOZER	02/10/2018	FARMACEUTICO	S-XVII-12	S-XVII-13
LILIAN FATIMA GONÇALVES SOARES	18/11/2013	PSICOLOGO	S-XVII-14	S-XVII-15
LILIANE RAIZER MENDES INTROVINI	07/12/1999	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-28	S-XVI-29
LIZALBI MOTTA DA SILVA	20/06/2012	SUPERVISOR PROJETOS SOCIA	S-XVII-16	S-XVII-17
LOHANA DOS SANTOS MORMUL MATIAS	15/02/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
LUCELIA APARECIDA FELTRIN VICTOR	04/06/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-08	S-XII-09
LUCIANA ANDREA BARRETO BETTI VOLPATO	01/03/2004	FARMACEUTICO	S-XVII-23	S-XVII-24
LUCIANA BORGES GIAROLA	11/07/2012	ENFERMEIRO	S-XVII-18	S-XVII-19
LUCILENE APARECIDA BRETAS	03/08/2020	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-01	S-VI-02
LUCILENE DE ARAUJO	07/05/1993	SECRETARIA	S-X-35	S-X-36
LUCILENE SANTANA BORGES DA ROCHA	01/03/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-37	S-X-38
LUCIMARA BATISTA DA SILVA	01/07/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-11	S-IX-12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

LUCIMARA TAQUES FERRAZ	01/07/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-05	S-IX-06
LUCINEIA BECKER DA SILVA	01/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
LUCINEIA LOURENCO RIBEIRO	31/03/2003	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-23	S-XIV-24
LUCINEIA OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2018	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-06	S-VI-07
LUIS CARLOS PREISZNER	13/03/2007	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-14	S-XVII-15
LUIS FERNANDO BUOSI	02/06/2022	ADMINISTRADOR	S-XVII-01	S-XVII-02
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	06/08/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
LUIZ AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA	10/09/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-08	S-X-09
MAIARA TEIXEIRA DA ROCHA	01/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-03	S-IX-04
MAINI AMANDA HOFSTAETTER	23/08/2004	ENFERMEIRO	S-XVII-23	S-XVII-24
MAIRA RIBEIRO ROCHA	05/11/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
MANUEL DA FONSECA RODRIGUES	13/08/2018	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-12	S-XVI-13
MARCELO NOGUEIRA ROCHA	03/09/2001	MEDICO GINECOLOGISTA	S-XVI-26	S-XVI-27
MARCIA APARECIDA SAQUETO DE OLIVEIRA	08/07/2002	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-25	S-VI-26
MARCIA BRANDINO FAVARO	05/05/2009	CONTADOR	S-XVII-19	S-XVII-20
MARCIA CALDERAN DE MORAES	16/11/2010	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-17	S-XVII-18
MARCIA CRISTINA DE SOUZA	11/06/2019	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-01	S-VI-02
MARCIA DE CARVALHO	12/01/1998	ENFERMEIRO	S-XVII-32	S-XVII-33
MARCIA GISELI SIMONI	03/06/2013	SUPERVISOR PROJETOS SOCIA	S-XVII-15	S-XVII-16
MARCIA REGINA DA SILVA	09/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
MARCIA TIMOTEO	03/08/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
MARCIO CARVALHO DOS SANTOS	23/07/2001	TECNICO DE SANEAMENTO	S-XVII-28	S-XVII-29
MARCIO FRANCISCO CARRARO ROCHA	11/03/2014	ENGENHEIRO CIVIL	S-XVII-14	S-XVII-15
MARCIO HENRIQUE DEITOS	07/05/2010	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-18	S-XVII-19
MARCIO MODENA	10/09/2007	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-18	S-XIV-19
MARCO ANTONIO POLISELI DEZAN	03/06/2013	FISCAL MUNICIPAL	S-X-14	S-X-15
MARCOS APARECIDO RIBEIRO	27/10/2003	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-25	S-XVII-26
MARGARETH TEIXEIRA	01/07/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-06	S-IX-07
MARI REGIANE MARTINHAKI LUERSEN	18/07/2016	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-08	S-VI-09
MARIA ALICE BATISTA GULANOSKI	16/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
MARIA CAROLINA RODRIGUES E SILVA MANFRINI	25/03/2011	ENGENHEIRO CIVIL	S-XVII-15	S-XVII-16
MARIA CAROLINA VEIGA DE PAIVA	13/10/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
MARIA DE FATIMA RECH	09/05/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
MARIA DE FATIMA ZAMORA	13/08/2018	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-10	S-XVII-11
MARIA DE LOURDES SARUBO MENESES	04/08/2014	ENFERMEIRO	S-XVII-14	S-XVII-15
MARIA GOMES FERREIRA	06/08/2012	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-06	S-VI-07
MARIA GORETE CARLECE DA SILVA	22/08/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
MARIA ISABEL NASCIMENTO	01/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-23	S-IX-24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

MARIA LACERDA DOS SANTOS	18/11/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
MARIA RITA CARDOSO BATISTA	03/09/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-22	S-IX-23
MARIA SOLEIDE ALVES FERNANDES MECCA	03/02/2003	ENFERMEIRO	S-XVII-25	S-XVII-26
MARIANA KUMATA KOMAY	02/04/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
MARINEZ FERREIRA DA LUZ	15/05/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-13	S-IX-14
MARISA APARECIDA SIMOES DE FREITAS	02/05/2011	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-17	S-XVII-18
MARISA GALDINO	04/08/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-17	S-IX-18
MARISTELA JACINTA SARTORI	12/01/1998	FISCAL MUNICIPAL	S-X-31	S-X-32
MARIZA FORMENTINI BUENO	15/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
MARLENE BORSUK	14/03/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-17	S-IX-18
MARLI BARTOSKI	01/03/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-37	S-X-38
MARLON CESAR SHIMIZU TABORDA	01/09/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
MARLON DEL CANALE	20/06/2022	FISCAL MUNICIPAL	S-X-01	S-X-02
MARQUES LOPES DE SOUZA	02/06/2003	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-17	S-IX-18
MATILDE SERBAY	04/07/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-20	S-IX-21
MAURO DOMINGOS SILVA	17/03/2014	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-10	S-IX-11
MIRIAM CRISTINA NISHIYAMA	18/07/2016	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-12	S-VI-13
MONICA RUBIARA MAURO PEREIRA TEIXEIRA COLAVITE	23/08/2010	PSICOLOGO	S-XVII-18	S-XVII-19
NAGELA JULIANA DA SILVA FERREIRA	29/12/2016	INSTRUTOR DE ARTESANATO	S-VIII-03	S-VIII-04
NATALIA CRISTINA CAIRES TADIOTO	05/11/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
NATALICIO TEOFILO DE ALMEIDA	10/01/1985	MOTORISTA I	S-VII-32	S-VII-33
NATALY BARBOSA ALVES BORGHESAN	14/04/2020	ENFERMEIRO	S-XVII-01	S-XVII-02
NATANAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	06/03/2006	MOTORISTA II	S-VIII-20	S-VIII-21
NATHAN MURILO BILL HERTZ	23/08/2022	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-01	S-XVII-02
NELCI FREITAS DOS SANTOS BACELAR	01/07/2008	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-20	S-XVII-21
NELSON CHUITI TANAKA	10/03/2009	TECNICO DE EDIFICAÇÕES	S-XIV-19	S-XIV-20
NELSON MARTINS DE ALMEIDA	16/01/2008	Técn. de Seg. no Trabalho	S-XIV-18	S-XIV-19
NEUCI DE OLIVEIRA	16/04/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-11	S-IX-12
NEUSA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	02/08/2010	CONTADOR	S-XVII-18	S-XVII-19
NEUZA SIMOA SILVA	12/01/1998	FISCAL MUNICIPAL	S-X-31	S-X-32
NILSON APARECIDO ROSA BARQUILHA	01/03/1991	MOTORISTA I	S-VII-29	S-VII-30
NILZA JOSEFINA DE OLIVEIRA	20/06/2012	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-16	S-XVII-17
ODETE WOICIKOSKI	09/02/2004	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-24	S-XVII-25
ODETTE APARECIDA DE GODOY	09/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-12	S-IX-13
ORLANDO CICERO DA COSTA	21/03/2018	MOTORISTA II	S-VIII-08	S-VIII-09
OSCAR APARECIDO PINHEIRO DA HORA	16/07/2018	MOTORISTA II	S-VIII-06	S-VIII-07
OTAVIO AUGUSTO RAMOS MÉDICE	18/07/2016	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-04	S-VI-05
PATRICIA APARECIDA NUNES DO CARMO	01/12/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PATRICIA DALLAGO CHANDOHA BUSQUIM	18/02/2008	MEDICO CLINICO GERAL	S-XVI-20	S-XVI-21
PATRICIA DE SOUZA BRASIL DE FREITAS	07/04/2003	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-20	S-VI-21
PATRICIA ROEHRIG DOMINGUES DOS SANTOS	17/06/2002	PSICOLOGO	S-XVII-17	S-XVII-18
PAULA VANALLI	15/09/2009	PSICOLOGO	S-XVII-19	S-XVII-20
PAULA VANESSA RIBEIRO	03/02/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
PAULINE GOTTSTEIN	04/07/2022	ASSISTENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	S-XII-01	S-XII-02
PAULO ROGERIO DE SOUZA LEITE	03/12/2001	OPERADOR DE MAQUINAS	S-IX-01	S-IX-02
PAULO SERGIO DA SILVA	01/04/2005	FISCAL MUNICIPAL	S-X-17	S-X-18
PEDRO ANTONIO BORGES DE MELO	01/11/2018	MEDICO CLINICO GERAL	S-XVI-09	S-XVI-10
POLIANA ANGELICA ARAGAO	10/08/2009	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-19	S-XVII-20
POLIANA SOUZA DA SILVA JANGUAS	15/04/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
PRISCILA DUARTE MOREIRA	01/06/2016	PSICOLOGO	S-XVII-04	S-XVII-05
PRISCILLA BEATRIZ CARNEIRO RODRIGUES	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-08	S-X-09
RAFAEL FONSECA DE SOUZA	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
RAFAEL PEREIRA DO VALE	02/04/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-16	S-X-17
RAFAEL RUBENS DE BARROS	26/09/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
RAONI STEFANO DE LIMA CECI	13/09/2017	Engenheiro Ambiental	S-XVII-13	S-XVII-14
RAQUEL AKEMI HAMADA	12/04/2022	PSICOLOGO	S-XVII-01	S-XVII-02
REGIANE MARTINS GARCIA SANTOS	01/07/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-09	S-IX-10
REGIANE MARTINS VEDOVATI	17/06/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-19	S-IX-20
REGIANE TEREZINHA SILVA MACHADO	01/03/1991	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	S-VI-32	S-VI-33
REGINALDO DE FREITAS LEONEL	12/01/1998	FISCAL MUNICIPAL	S-X-12	S-X-13
RENAN MARTIMIANO VIEIRA	13/04/2021	PSICOLOGO	S-XVII-01	S-XVII-02
RENATA ANCELMO DE SOUZA	13/08/2018	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-10	S-XVI-11
RENATA APARECIDA DE ASSIS	14/05/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
RENATO JOSE DE OLIVEIRA	01/03/1991	ENFERMEIRO	S-XVII-15	S-XVII-16
RENATO TERUO IKEDA	21/03/2011	ENGENHEIRO CIVIL	S-XVII-17	S-XVII-18
RICARDO CAVALCANTE	14/05/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-02	S-XII-03
ROBERTA TONETTO BOZZ	01/12/2015	ENFERMEIRO	S-XVII-12	S-XVII-13
ROBERVAL ZAGO	02/05/2001	TECNICO AGRICOLA	S-XIV-26	S-XIV-27
ROBSON XAVIER SCARPIN	05/07/2002	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-16	S-XVII-17
ROBSON ZAMBRANA DE MACEDO	12/09/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-24	S-X-25
RODRIGO BANDOLIM DOS SANTOS	07/04/2014	MECANICO II	S-IX-12	S-IX-13
RODRIGO THOME LUCENA	02/05/2018	Técnico em Informática	S-XI-08	S-XI-09
ROGERIO LOPES	01/06/2022	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-01	S-XVII-02
ROGERIO ROCHA DE OLIVEIRA	16/07/2018	MOTORISTA II	S-VIII-08	S-VIII-09
RONISE CLEIA GALDINO	29/12/2016	Instrutor de Karatê	S-VIII-11	S-VIII-12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ROSANGELA CHAMBERLAIN PEREIRA LIMA	01/06/1993	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-33	S-VI-34
ROSANGELA DA SILVA BECKER	04/04/2005	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-19	S-VI-20
ROSANGELA ELIANA BERGAMO MARTINS	01/09/2009	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-19	S-XVII-20
ROSANGELA NEVES CABRAL	04/07/2008	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-15	S-IX-16
ROSEANE MONTEIRO DE SOUZA	16/06/2009	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-15	S-VI-16
ROSELI DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	01/07/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-09	S-IX-10
ROSELI DE OLIVEIRA PICARSKI	09/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-14	S-IX-15
ROSELLE THOME FRARE TONETE	01/08/2011	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XII-17	S-XII-18
ROSELY CACAVARA	23/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-12	S-IX-13
ROSELY MAYER AMBROSIO	09/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-04	S-IX-05
ROSEMARY ANDRADE KIEDZERSKI	12/11/2001	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XII-26	S-XII-27
ROSENILDA DA SILVA DE SOUZA	01/07/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-05	S-IX-06
ROSENILDA GARCIA	20/06/2012	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-10	S-XVII-11
ROSILIANA DE ANDRADE ARANHA NUNES	13/04/1998	FISIOTERAPEUTA	S-XVI-30	S-XVI-31
ROSIMERY MOURA PICARSKI	01/10/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-11	S-IX-12
ROSIMERY PONCIANO SOARES	22/08/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-17	S-XII-18
SABRINA NUNES PEREIRA	01/02/2022	ASSISTENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	S-XII-01	S-XII-02
SANDRA KEIKO HIDEAKI FUJITA	05/05/2014	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S-XII-12	S-XII-13
SANDRA SILVA AMARO	16/07/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-17	S-IX-18
SANDRA VIVIAN BARDINI	08/07/2002	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-25	S-XVII-26
SAYURI DE FATIMA YAMADA	17/06/2013	ARQUITETO	S-XVII-14	S-XVII-15
SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/05/1991	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-25	S-XVII-26
SEDERLEI FATIMA DE GOIS	02/05/2013	MOTORISTA I	S-VII-11	S-VII-12
SELMA HONORIO DE SOUZA	22/06/2022	ENFERMEIRO	S-XVII-01	S-XVII-02
SERGIO FRANCISCO DASSI	13/06/2005	ENGENHEIRO AGRONOMO	S-XVII-15	S-XVII-16
SERGIO LUIS VIEIRA	04/03/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-37	S-X-38
SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	02/05/2013	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	S-VI-15	S-VI-16
SERLI WOICIKOSKI DE LIMA	07/05/1993	SECRETARIA	S-X-31	S-X-32
SHARA CARDOZO BARBOSA	14/01/2013	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-15	S-XVII-16
SHIRLEI LUCIANA PARO	11/02/2008	ENFERMEIRO	S-XVII-19	S-XVII-20
SIDINEI CARLOS MIRANDA	05/05/2008	PEDREIRO	S-VI-11	S-VI-12
SILVANA CRISTINA DO NASCIMENTO GESUINO	01/02/2006	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-17	S-VI-18
SILVANA MARTINS LEMES	02/09/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-21	S-IX-22
SIMONE APARECIDA DA SILVA	16/06/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-11	S-IX-12
SIMONE APARECIDA HOFFMANN	18/08/2014	NUTRICIONISTA	S-XVII-16	S-XVII-17
SIMONE DE CASSIA PADILHA	01/09/2011	ENGENHEIRO CIVIL	S-XVII-17	S-XVII-18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SIMONE PELEGRINA	03/02/2003	ENFERMEIRO	S-XVII-25	S-XVII-26
SIMONY PEREIRA COSTA DA SILVA	20/03/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-07	S-X-08
SINESIO RUDEY TONDIM	18/07/2016	FISCAL MUNICIPAL	S-X-12	S-X-13
SIONI BOAVENTURA LEITE	01/06/1993	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-31	S-VI-32
SIRLENE MARIA BOAVENTURA	22/03/2004	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-20	S-VI-21
SIRLENE SILVEIRA	17/04/2013	FARMACEUTICO	S-XVII-18	S-XVII-19
SIRLENE SMAK	13/09/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-24	S-IX-25
SOLANGE AKEMY KOMATSU	03/11/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
SOLANGE CRISTINA DA SILVA CRACO LANGOSKI	13/07/2015	ENFERMEIRO	S-XVII-13	S-XVII-14
SOLANGE FELIPE	16/04/2013	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-13	S-IX-14
SONIA REGINA ZAMORA DE SOUZA	17/09/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
SONIA STOCKFLETH PIQUES	01/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-11	S-IX-12
SORAYA CRISTINA MEDEIROS AMERICO	01/07/2015	FARMACEUTICO	S-XVII-13	S-XVII-14
SUELLEN GOMES SANTOS FANTIN	02/06/2022	ENFERMEIRO	S-XVII-01	S-XVII-02
SUSANA TREU FIUZA	08/06/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-01	S-IX-02
SUSANITA EGGEA GONCALVES	20/06/2012	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-08	S-IX-09
SUSI MARA FRANCA	22/09/2014	PSICOLOGO	S-XVII-14	S-XVII-15
SUZANA FERREIRA DA SILVA	06/08/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-14	S-X-15
TALITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/05/2004	ENFERMEIRO	S-XVII-23	S-XVII-24
TAMARA NAITE LEAL HORT	10/03/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-01	S-X-02
TANIA DA SILVA	05/06/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-09	S-X-10
TANIA MARA DA SILVA	27/12/2004	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-25	S-XVII-26
TATIANA MESSIAS DA SILVA BASSO	03/05/2010	PROCURADOR JURIDICO	S-XVII-18	S-XVII-19
TATIANA PRADO EUGENIO	11/02/2019	RECEPCIONISTA U.S.	S-VI-01	S-VI-02
TATIANE ALVES PIERROTI DOS SANTOS	03/11/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-08	S-IX-09
TATIANE ANDRESSA DE ALMEIDA GOMES RECHOTNEK	03/02/2010	FONOAUDIOLOGO	S-XVII-20	S-XVII-21
TATIANE DO PRADO DE PAIVA	01/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-19	S-IX-20
TATIANE SIMOES	02/06/2016	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
TEREZA CRISTINA ROSCHEL GIFFONI	07/12/1999	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-29	S-XVI-30
TEREZINHA MIGLIOLI DA CUNHA	01/02/2006	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-13	S-VI-14
THAIS CRISTINA FONDAZZI RADECKI	01/07/2008	PSICOLOGO	S-XVII-20	S-XVII-21
THAISA VOICIKOSKI CARVALHO MACHADO	09/04/2018	ASSISTENTE SOCIAL	S-XVII-10	S-XVII-11
THALITA AZEVEDO DA SILVA	16/04/2013	ASSIST. VIG. SANITARIA	S-XII-15	S-XII-16
THIAGO ALVES QUEIROZ	02/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-10	S-X-11
TIAGO MARTINS DA SILVA	15/10/2012	ADMINISTRADOR	S-XVII-01	S-XVII-02
VALDECIR LUCHTEMBERG	19/05/2014	MOTORISTA II	S-VIII-10	S-VIII-11
VALDECIR NUNES CARVALHO	02/05/2013	MOTORISTA II	S-VIII-11	S-VIII-12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

VALDEIR APARECIDO PADILHA	20/03/2006	MOTORISTA II	S-VIII-18	S-VIII-19
VALDELICE DE OLIVEIRA RECHOTNEK	01/02/2010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-14	S-IX-15
VALDENEIA FERNANDES	02/03/1998	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-30	S-VI-31
VALDIR BONETE	19/05/2015	JORNALISTA	S-XVI-05	S-XVI-06
VALDIR ZAWADNIAK	01/11/1987	OPERADOR DE COMPUT PLENO	S-XV-40	S-XV-41
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MILANI	15/09/2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-10	S-IX-11
VALDIRENE KNIELING	17/02/2014	INSTRUTOR DE ARTESANATO	S-VIII-12	S-VIII-13
VALERIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	15/05/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	S-X-08	S-X-09
VALERIA LUCILA DA SILVA QUEIROZ	19/01/2004	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-20	S-VI-21
VALERIA MACHADO	08/07/2002	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	S-VI-26	S-VI-27
VANDERLEI ANDRADE NASSAR	15/03/2004	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	S-VI-20	S-VI-21
VANESSA FERREIRA DA SILVA DIAS	13/07/2015	PSICOLOGO	S-XVII-13	S-XVII-14
VANESSA NESI DOS REIS	18/09/2018	FARMACEUTICO	S-XVII-12	S-XVII-13
VANIA DIAS PASSOS CARMO	23/05/2005	FARMACEUTICO	S-XVII-20	S-XVII-21
VASSILIO IULEK	24/09/2001	OPERADOR DE COMPUTADOR	S-XII-26	S-XII-27
VILMA DA SILVA CASTRO	01/07/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S-IX-04	S-IX-05
VIVIAN IVON ROSIO MONTANO FARELL BORSATO	12/01/1998	MEDICO PEDIATRA	S-XVI-23	S-XVI-24
VIVIAN MAGALHAES DA ROSA	20/06/2012	PSICOLOGO	S-XVII-16	S-XVII-17
VIVIANE MIEKO NAKASATO	03/06/2013	Instrutor Mod. Esportiva	S-XVII-07	S-XVII-08
VIVIANE RAIZER MENDES SALVADORI	07/06/2000	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-29	S-XVI-30
WANDERSON ROGERIO ULIANI VELOSO	16/03/2020	MOTORISTA II	S-VIII-01	S-VIII-02
WARNEY MAURO DA COSTA VAL FILHO	02/06/2022	AUDITOR DE TRIBUTOS	S-XVII-01	S-XVII-02
WILLIAN PECIN JACOMACCI	13/08/2018	CIRURGIAO DENTISTA	S-XVI-10	S-XVI-11
WILSON JOSE DOS SANTOS LIMA	01/03/1991	MOTORISTA I	S-VII-32	S-VII-33
YARA CORREA DOS SANTOS	16/06/2014	PSICOLOGO	S-XVII-12	S-XVII-13

PORTARIA N° 255/2023 - GAPRE

Dispõe sobre o reenquadramento de referência dos servidores públicos municipais da FUNDACAM, ocupantes dos cargos efetivos de Operador de Luz, Operador de Som e Escriturário, nos termos da Lei Municipal n.º 4.430, de 29 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, conforme processo administrativo n.º 12401/2023, e

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.430, de 29 de março de 2023, dispõe sobre a alteração de referência, mediante reenquadramento, dos cargos que menciona, mantendo-se o grau anteriormente ocupado,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Reenquadrar, a partir de 1º de março de 2023, os servidores públicos municipais da FUNDACAM, ocupantes dos cargos efetivos de Operador de Luz, Operador de Som e Escriturário, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 255/2023 - GAPRE
REENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA - FUNDACAM

Nome do servidor	Data de nomeação	Cargo	Simbologia em 28/02/2023	Simbologia após o reenquadramento
DAYANE ARANHA BATHKE DE MOURA	14/07/2014	ESCRITURÁRIO	1-006014	1-008014
DEBORA SOARES DOS SANTOS	24/05/2004	ESCRITURÁRIO	1-006022	1-008022
HILDA AMALIA COELHO MARTINS	04/02/2013	ESCRITURÁRIO	1-006013	1-008013
MAURICIO POZZA RODRIGUES	23/07/2012	OPERADOR DE LUZ	1-007008	1-009008
PAULO HENRIQUE DA SILVA	23/07/2012	OPERADOR DE SOM	1-007014	1-009014
PAULO MARCOS MELNECHEM	01/10/1993	OPERADOR DE SOM	1-007025	1-009025
SILVIO VILCZAK	08/06/1988	OPERADOR DE SOM	1-007028	1-009028

PORTARIA N° 256/2023 - GAPRE

Dispõe sobre o reenquadramento de referência dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Trânsito, Coveiro, Encanador, Escriturário, Monitor Social, Orientador Social, Pintor de Obras, Recepcionista e Técnico em Radiologia, nos termos da Lei Municipal n.º 4.428, de 29 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, conforme processo administrativo n.º 12401/2023, e

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 4.428, de 29 de março de 2023, dispõe sobre a alteração de referência, mediante reenquadramento, dos cargos que menciona, mantendo-se o grau anteriormente ocupado,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, a partir de 1º de março de 2023, os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Trânsito, Coveiro, Encanador, Escriturário, Monitor Social, Orientador Social, Pintor de Obras, Recepcionista e Técnico em Radiologia, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 256/2023 - GAPRE
REENQUADRAMENTO DE REFERÊNCIA

Nome do servidor	Data de nomeação	Cargo	Simbologia em 28/02/2023	Simbologia após o reenquadramento
ADENILSON FERREIRA DA SILVA	12/07/2010	ESCRITURARIO	1-006018	1-008018
ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA	02/02/1998	ESCRITURARIO	1-006031	1-008031
ADRIANO CANDIDO MUJOL	19/07/2010	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
AGNALDO ALVES DE SOUZA	04/04/2022	AGENTE DE TRÂNSITO	1-007001	1-010001
ALESSANDRA CRIPPA DUARTE	25/11/2002	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
ALEXSANDRA MOREIRA PREISNER	20/08/2012	MONITOR SOCIAL	1-007016	1-008016
ALINE CRISTINA AMBROSIO	24/02/2003	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
ALTAIR JOSE DOS SANTOS	23/09/2013	ESCRITURARIO	1-006011	1-008011
ANA PAULA CANDIDO LIMA	16/01/2012	ESCRITURARIO	1-006016	1-008016
ANDERSON GONCALVES DA SILVA	17/03/2021	AGENTE DE TRÂNSITO	1-007001	1-010001
ANDERSON ROGERIO GARCIA LEAL	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
ANDRE HENRIQUE TIAGO	07/04/2014	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
ANDREA APARECIDA SOUZA	23/08/2010	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
ANDREI MOREIRA	20/06/2012	PINTOR DE OBRAS	1-005009	1-006009
ANDREIA GOMES CHAGAS DE SOUZA	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
ANELYSE DO NASCIMENTO DANIEL	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
ARIOVALDO DA SILVA	16/05/2022	COVEIRO	1-003001	1-006001
BRUNO LEONARDO BINOTTI	13/06/2005	ESCRITURARIO	1-006021	1-008021
CARINA DE CASSIA PINHEIRO	17/06/2013	ESCRITURARIO	1-006011	1-008011
CARLOS APARECIDO DE PAULA	18/04/2005	COVEIRO	1-003015	1-006015
CARLOS HENRIQUE COSTA	04/08/2003	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
CAROLINA MARTINS DE SOUZA	03/01/2012	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
CAROLINE RUDEY MACIEL	17/06/2013	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
CHAYENNE MALU CAMARGO FERNANDES	16/07/2018	ORIENTADOR SOCIAL	1-008010	1-009010
CLAUDETE KLEIN	04/02/2013	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
CLAUDINEIA DOS SANTOS DA CRUZ	04/07/2022	MONITOR SOCIAL	1-007001	1-008001
CREIDE DE ANDRADE	20/06/2012	MONITOR SOCIAL	1-007016	1-008016
CRISTHIANE RIBEIRO MENDES	07/06/2004	ESCRITURARIO	1-006021	1-008021
DAYANE FERREIRA DA SILVEIRA	05/03/2012	ESCRITURARIO	1-006016	1-008016
DIEGO REIS PEREIRA	21/07/2003	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
ELAINE VITAL	03/09/2012	MONITOR SOCIAL	1-007014	1-008014
ELIANA CRISTINA DA SILVA	17/05/2010	ESCRITURARIO	1-006018	1-008018
ELIANE DE PAULA SOBRINHO	04/06/2018	ORIENTADOR SOCIAL	1-008002	1-009002
ELIANE PEREIRA DE CASTRO	17/05/2010	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ELIANE TEIXEIRA MENDES PEQUITO	04/06/2018	ORIENTADOR SOCIAL	1-008008	1-009008
ELIMAR DE CRISTO DE AGUIAR	01/07/2013	ESCRITURARIO	1-006011	1-008011
ELISABETH DE SOUZA DA SILVA	12/05/2003	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
ELIZABETH GOMES	15/03/2004	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
ELSA INACIO	03/02/2014	ESCRITURARIO	1-006010	1-008010
ERICA DE OLIVEIRA LOUBACK	20/06/2012	MONITOR SOCIAL	1-007008	1-008008
EVANDRO CARLOS TERCEIRO	05/03/2012	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
FLAVIA CARDOSO	05/05/2014	ESCRITURARIO	1-006010	1-008010
FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA DE CARVALHO	01/08/2011	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	16/04/2013	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
GESSICA PAULA VIEIRA	03/09/2012	MONITOR SOCIAL	1-007014	1-008014
GISELLE DE MORAIS	15/07/2009	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012
GLAUCE DELOWSKI DA CRUZ DE ANDRADE	04/08/2003	ESCRITURARIO	1-006025	1-008025
HELENA GOIS VALARINE	12/03/2001	ESCRITURARIO	1-006030	1-008030
HERIVELTO ANTONIO VIANA	05/06/2006	ESCRITURARIO	1-006018	1-008018
ILDA APARECIDA VIEIRA LOPES	01/03/2011	MONITOR SOCIAL	1-007017	1-008017
ISABEL CERNEV NEVES	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
IVETE APARECIDA DA SILVA	18/11/2002	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
JANAINA MICHELI DE JESUS DA SILVA	01/07/2010	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
JANE DE SOUZA NECO DA SILVA FERREIRA	04/04/2022	AGENTE DE TRÂNSITO	1-007001	1-010001
JANETE IORI	16/04/2013	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
JANETE ZOTTIS	05/06/2006	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
JANISLEY FONTINI RAZERA	17/05/2010	ESCRITURARIO	1-006018	1-008018
JOSE CARLOS PECHEFIST	16/04/2013	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA PRUDENTE	17/05/2010	ESCRITURARIO	1-006018	1-008018
JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA	01/06/2011	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
JUCILAINE KOHLER	03/02/2003	ESCRITURARIO	1-006025	1-008025
JULIANA GONCALVES	03/02/2003	ESCRITURARIO	1-006025	1-008025
JULIANE NASCIMENTO	05/03/2012	ESCRITURARIO	1-006016	1-008016
KARLA ELAINE STALMANN	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
LAURA CLOTILDE MOLLER HANISCH	02/02/1998	ESCRITURARIO	1-006031	1-008031
LEONINA BATISTA MEIRA	13/06/2022	MONITOR SOCIAL	1-007001	1-008001
LESSANDRA MARY TIBURCIO	04/04/2011	MONITOR SOCIAL	1-007008	1-008008
LETHICIA MAYER AMBROSIO OLIVEIRA	20/02/2006	ESCRITURARIO	1-006022	1-008022
LETICIA DE SOUZA DA SILVA ASSIS	05/03/2012	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
LINDALVA BEZERRA DA SILVA	22/08/2011	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
LINDAURA DE PROENCA	22/08/2011	ESCRITURARIO	1-006017	1-008017
LUCIANA KONDARZEVSKI GODOIS	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

LUCIMARA DE SOUZA	04/04/2022	AGENTE DE TRÂNSITO	1-007001	1-010001
MARCELI APARECIDA NARCIZO	05/06/2006	ESCRITURARIO	1-006020	1-008020
MARCELO JOSE ALFLEN	12/08/2014	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
MARCELO KATH BARBOSA	05/03/2012	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012
MARCIA APARECIDA	05/03/2012	ESCRITURARIO	1-006016	1-008016
MARCIA MOSER RODRIGUES DA SILVA	15/04/2002	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
MARCIO QUENNEHEN	12/05/2008	ENCANADOR	1-005016	1-006016
MARCOS JOSE AVELINO	01/07/2013	PINTOR DE OBRAS	1-005010	1-006010
MARCOS VINICIUS VILA NOVA FREITAS	09/06/2014	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012
MARIA ROSANA SANCHEZ	25/11/2002	ESCRITURARIO	1-006025	1-008025
MARISA CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	26/05/2003	ESCRITURARIO	1-006022	1-008022
MATEUS AUGUSTO DA SILVA	18/07/2016	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1-006004	1-008004
MICHAEL LOPES SILVA	11/08/2014	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
MIQUALINA RUDEY	07/04/2014	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012
MIRIAN AKIKO ISHIZUKA DOS SANTOS	09/06/2014	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012
MIRIAN DUARTE VALIM	07/04/2014	ESCRITURARIO	1-006009	1-008009
MIRIAN GOZER LOPES	12/01/1998	RECEPCIONISTA	1-006028	1-007028
NELSON DE SOUZA JUNIOR	11/08/2021	AGENTE DE TRÂNSITO	1-007001	1-010001
NEUZA ALVES	20/06/2005	ESCRITURARIO	1-006022	1-008022
NILSON BARBOZA DE SOUZA	04/04/2005	ESCRITURARIO	1-006017	1-008017
ODETE OSTAPECHEM	16/04/2013	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
PATRICIA MEZARI LOPES DA SILVA	02/05/2013	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012
PAULA CRISTIANE RITA DE SOUZA	01/10/2007	ESCRITURARIO	1-006021	1-008021
PEDRO GUILHERME GRECCO	16/04/2013	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
RAQUEL CRISTINA BEHREND CLARO	02/02/1998	ESCRITURARIO	1-006027	1-008027
REGIANA DA SILVA OLIVEIRA	05/03/2012	ESCRITURARIO	1-006016	1-008016
RENATA DANIELE MIRANDA	14/12/2010	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
RODRIGO BIANCHI DE LANA	01/03/2011	ESCRITURARIO	1-006013	1-008013
ROSANA CRISTINA MONTANHOLI PEREZ DOS SANTOS	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006017	1-008017
ROSANA NUNES DOS SANTOS SALU	20/06/2012	MONITOR SOCIAL	1-007016	1-008016
ROSANE DE SOUZA OLIVEIRA	12/01/1998	RECEPCIONISTA	1-006025	1-007025
ROSELI DA SILVA SALMERON	05/01/2004	ESCRITURARIO	1-006020	1-008020
SANDRA MARIA BOMBANA	22/05/1992	ESCRITURARIO	1-006036	1-008036
SEBASTIAO CARLOS COSTA	08/04/2014	ESCRITURARIO	1-006010	1-008010
SERGIO DE SOUZA PORTELA	05/03/2003	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
SILMARA DE AGOSTINHO	01/04/2015	ESCRITURARIO	1-006011	1-008011
SILVIA CONCEIÇÃO MARTINS	01/07/2015	ESCRITURARIO	1-006011	1-008011
SONIA MELNICKI WOICIKOSKI DE LIMA	12/09/2011	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

SUSIANA VIEIRA BONFIM	11/07/2005	ESCRITURARIO	1-006022	1-008022
TANIA CRISTINA ROBERTO ARIAS	04/04/2011	MONITOR SOCIAL	1-007015	1-008015
TEREZINHA ANTONIA MARTINS MASSO	24/02/2003	ESCRITURARIO	1-006023	1-008023
VALERIA GARCIA ANTONIO	01/09/2017	ESCRITURARIO	1-006015	1-008015
VANDERLEI BONFIM COSTA	17/05/2010	ESCRITURARIO	1-006014	1-008014
VANIA DOS SANTOS TOMAZ	09/06/2014	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012
VIVIAN FERNANDA SABBADINI	04/04/2011	ESCRITURARIO	1-006017	1-008017
VIVIANE VILLWOCK	02/07/2012	MONITOR SOCIAL	1-007008	1-008008
ZENILTON BUENO	20/01/2014	ESCRITURARIO	1-006012	1-008012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023

Com base no art. 24, inciso VIII c/c 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 110/2023, processo digital nº 10728/2023 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de empresa de engenharia civil especializada em pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas Hélio Germano Eickhof e rua Delcides Constantino Miguel, situadas no Parque Industrial I, no Município de Campo Mourão. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB, conforme descrito na requisição nº 065/2023, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA (CNPJ nº 75.871.228/0001-56)** no valor total de R$ 1.155.031,67 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023

Com base no art. 24, inciso IV c/c 26, parágrafo único, inciso I ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 125/2023, processo digital nº 10545/2023 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para aquisição emergencial de RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO, medicamento destinado ao tratamento de pacientes atendidos pela Farmácia Especial do Município de Campo Mourão. Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras nº 172/2023, através da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº 44.734.671/0001-51)** no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023

Com base no art. 24, inciso XX c/c 26, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 117/2023, processo digital nº 9076/2023 - fica ratificada a **Dispensa de Licitação**, para contratação de serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade ambulatorial para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Secretaria Municipal da Saúde - SESAU, conforme descrito na requisição de compras nº 150/2023, através da entidade **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO (CNPJ nº 78.191.293/0001-29)** no valor total de R$ 705.033,00 (setecentos e cinco mil e trinta e três reais).

Campo Mourão, 31 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2023

Com base no art. 25, inciso II, c/c art. 26, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 098/2023-GELIC, processo digital nº 9240/2023, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para contratação de instrutor de fanfarra para a Escola Municipal Ethanil Bento de Assis e Escola Municipal Castro Alves. Secretaria Municipal da Educação - SECED, conforme descrito na requisição de compras n° 153/2023, através do profissional **ADAILTON GOMES SIQUEIRA (CPF nº 074.591.809-39)** no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 01/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2023

O Município de Campo Mourão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº. 10150/2023 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em nível médio e superior para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Campo Mourão.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em nível médio e superior, para realização de estágio não obrigatório, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 10150/2023, nas seguintes áreas:

Tabela 1 – CURSOS PERMITIDOS

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Técnico em Magistério - Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Médio	1 + C.R.
Técnico em Administração	Médio	1 + C.R.
Administração	Superior	5 + C.R.
Agronomia	Superior	C.R.
Arquitetura	Superior	C.R.
Ciências Contábeis	Superior	C.R.
Ciências Econômicas	Superior	C.R.
Direito	Superior	C.R.
Enfermagem	Superior	C.R.
Engenharia Ambiental	Superior	C.R.
Engenharia Civil	Superior	C.R.
Farmácia	Superior	C.R.
Fisioterapia	Superior	C.R
Fonoaudiologia	Superior	C.R.
Marketing	Superior	C.R.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Pedagogia	Superior	60 + C.R.
Psicologia	Superior	C.R.
Serviço Social	Superior	C.R.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão Pública	Superior	C.R.
Tecnologia em Processos Gerenciais	Superior	C.R.
Tecnologia em Secretariado	Superior	C.R.
Terapia Ocupacional	Superior	C.R.
Turismo e Meio Ambiente	Superior	C.R.

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

1.2 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas na "Tabela 1", ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.3 O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Campo Mourão.
1.4 A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS
2.1 Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição** e no ato da contratação:
a) Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;
b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
c) Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** das áreas solicitadas;
d) Estar regularmente matriculado em curso superior, pelo menos no primeiro semestre do respectivo curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.
e) Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Campo Mourão;
f) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.
g) Estar matriculado em curso de nível médio ou superior que a Instituição de Ensino tenha liberado para desenvolver atividades de estágio não obrigatório, de acordo com sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.
2.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Campo Mourão, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do Estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
3.2 Para novos cadastros e atualizações de cadastros já existentes são necessários os seguintes documentos:
a) RG, caso ainda não esteja anexado;
b) CPF, caso ainda não esteja anexado;
c) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
3.3 O prazo para conferir a documentação de novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo, poderá se inscrever.
3.4 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
3.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO"), a partir do dia **03 de abril de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2023**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

3.6 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
3.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que impossibilite a continuação desta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (18/04/2023).**
3.8 Após a inscrição o candidato deverá conferir as informações em COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Para baixar este documento deverá acessar o portal do estudante com seu *login* e senha, na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "**MEUS PROCESSOS**".
3.9 O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição, podendo o arquivo ser solicitado pela organização do processo.
3.10 Até às 10h00 do dia 19/04/2023 será enviado uma confirmação da inscrição para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição. Caso não receba o e-mail de confirmação, o candidato deve verificar no spam ou lixo eletrônico, conferindo o endereço de e-mail cadastrado no processo seletivo, podendo também entrar em contato com o Setor de Seleção Especial, por meio do endereço de e-mail processos.especiais@cieepr.org.br). Na hipótese de contato via e-mail, o candidato deve anexar a foto do seu documento de identificação pessoal (frente e verso).
3.11 Eventuais correções nas informações da inscrição deverão ser solicitadas durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia 19/04/2023, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. É dever do candidato passar as informações necessárias para localização de sua inscrição (processo, nº de inscrição, nome completo, etc.).
3.12 As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail e no período informados no item anterior. Não serão aceitas solicitações por telefone, fax, via postal ou qualquer outro meio.
3.13 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento, sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
3.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.15 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
3.16 A Prefeitura do Municipal de Campo Mourão e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.
3.17 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
3.18 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
3.19 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
3.20 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
3.21 O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.
3.22 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
3.23 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
3.24 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.campomourao.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data provável de **20/04/2023.**

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
4.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
4.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
4.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

4.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
4.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições.
4.7 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
4.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.9 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
4.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
4.11 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
4.12 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
4.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.14 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
4.15 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
4.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
4.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
4.18 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
4.19 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

5. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS
5.1 A prova objetiva para todos os candidatos (COM EXCEÇÃO DOS CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO) será composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Informática.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Tabela 2 – PROVA CANDIDATOS DE GRADUAÇÃO - EXCETO DIREITO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	**N.° QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	10	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.

5.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.
5.3 As questões de **Português e Matemática** terão o valor equivalente **a 4 (quatro) pontos cada**, e as questões de **Informática** terão o valor equivalente a **2 (dois) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
5.4 Somente os candidatos do curso de Direito terão as questões de informática substituídas por conhecimento específico. As questões de **Português e Matemática** terão o valor equivalente a **3 (três) pontos cada**, e as questões de **Conhecimento Específico** (áreas do direito) terão o valor equivalente a **4 (quatro) pontos cada,** perfazendo o total de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático contido na seguinte tabela:

Tabela 3 – PROVA CANDIDATOS DE DIREITO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	**N.° QUESTÕES**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Conhecimento Específico	10	Noções Gerais de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil.

5.5 LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

5.6 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

5.7 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

5.8 CONHECIMENTO ESPECÍFICO – DIREITO

BRASÍLIA. Código Civil.
BRASÍLIA. Código de Processo Civil.
BRASÍLIA. Constituição Federal de 1988.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 33 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.
FARIAS, Cristiano Chaves de; NETO, Felipe Braga; ROSENVALD, Nelson . **Manual de Direito Civil**. 5 ed. Salvador: Juspodvim, 2020.
LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado 2020 - 24ª Edição**. 24 ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2020.
NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil**. 12 ed. Salvador: Juspodvim, 2020.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 25/04/2023** (terça-feira) com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
6.2 As informações serão encaminhadas para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, nas seguintes datas e horários.
a) No dia 24/04/2023 entre 14h:00 e 16h:00 (orientações);
b) No dia 25/04/2023 entre 10h:00 e 11h:00 (link, login e senha para acesso ao ambiente de provas do CIEE/PR)
6.3 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
6.4 Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **6.8.**
6.5 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
6.6 O estudante deverá ter seu próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob pena de não conseguir acesso à prova.
6.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
6.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **25 de abril de 2023**, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
6.9 O sistema bloqueará automaticamente o ingresso ao ambiente de prova a partir das 15h00.
6.10 O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.12 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
a) Atualizar a página;
b) Reiniciar o computador;
c) Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.
6.13 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
6.14 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6.15 Recomendações para a realização da prova:
a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
b) Acesse a prova utilizando Notebooks ou Desktops. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares.
c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
d) Não é de responsabilidade do Município de Campo Mourão ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mails do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.
f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova.
g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.
h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante nos itens 6.8 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova.
j) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.
k) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
6.16 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado.
6.17 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

7. DOS GABARITOS E RECURSOS
7.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em **26/04/2023**.
7.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **26/04/2023.**
7.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
7.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
7.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
7.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 05/05/2023, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
7.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
7.9 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 7.2 e 8.6.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.
8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos itens 5.1 e 5.4.
8.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
a) Obtiver maior nota em língua portuguesa;
b) Possuir maior idade.
8.4 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

8.5 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **09/05/2023**.
8.6 O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de 09/05/2023, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

9. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO
9.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão (www.campomourao.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 12/05/2023**.
9.2 A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Secretaria Municipal de Administração.
9.3 Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município, através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.
9.4 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.
9.5 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.
9.6 É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado junto a Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.
9.7 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de e-mail, para eventual contato pela Gerência de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola, do Paraná.
9.8 O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento da Gerência de Recursos Humanos.
9.9 É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:
a) **Estudantes de nível médio com curso técnico, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 578,00** (quinhentos e setenta e oito reais) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado;
b) **Estudantes de nível superior, com carga horária de vinte horas semanais: R$ 612,00** (seiscentos e doze reais) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado; ou
c) **Estudantes de nível superior, com carga horária de trinta horas semanais: R$ 918,00** (novecentos e dezoito reais) mensais e auxílio transporte no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
Tabela 4

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	31/03/2023
Período de inscrições	03/04/2023 a 18/04/2023
E-mail de confirmação	19/04/2023
Correção de dados da Inscrição (até as 14h00)	19/04/2023
Publicação do Edital de candidatos inscritos	20/04/2023
Aplicação das provas objetivas	25/04/2023
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	26/04/2023
Interposição de recursos quanto às questões	26/04/2023
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	05/05/2023
Publicação da Classificação Provisória	09/05/2023
Interposição quanto à correção da prova	09/05/2023
Homologação do resultado final	12/05/2023

10.2 As datas constantes no item 10.1 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão (www.campomourao.pr.gov.br).
10.3 O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

10.4 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.
10.5 O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal n.º 11788/2008 e Decreto Municipal n.º 10150/2023 que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.
10.6 O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.
10.7 O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.
10.8 O edital encontra-se a disposição para consulta na Gerência de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Campo Mourão e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.
10.9 Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Campo Mourão.
10.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados nos sites da Prefeitura de Campo Mourão e do CIEE/PR.

Campo Mourão, 31 de março de 2023.

Ana Paula Candido Lima - **Presidente**
Janaina Micheli de Jesus da Silva - **Membro**
Carolina Martins de Souza - **Membro**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12282/2023, e

Considerando as atividades do setor na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade;

Considerando os serviços executados no setor são de extrema importância;

Considerando a necessidade de um profissional na área tendo em vista a necessidade e manter a qualidade do serviço prestado;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a SEIMOB, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médicos, pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, relacionado:

Cargo – Engenheiro Civil

CLASSIF.	NOME	MÉDIA
01°	Marcus Vinicius Martins Vargas Prudencio	88,00

II – O candidato convocado deverá apresentar-se no Paço Municipal da Prefeitura Municipal, **até o dia 06 de abril de 2023**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12005/2023, e

Considerando a alta demanda na elaboração de laudos de Avaliação de Imóveis no Município;

Considerando o cancelamento do Termo de Cooperação Técnica, em virtude de não ocorrer a entregas de laudos de avaliação, devido a alta demanda e falta de servidor;

Considerando os serviços executados no setor são de extrema importância;

Considerando a necessidade de um profissional na área tendo em vista a necessidade de realizar a avaliação desses laudos de avaliação de imóveis;

Considerando a necessidade de contratação desse profissional para atuar junto a SEIDEC, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Engenheiro Civil

Classif.	Nome	Média
10°	Daniel Leal Stirle	30,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, **até o dia 03 de abril de 2023**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 44974/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 066/2023 do Órgão Oficial n° 2889, de 17/03/2023, não teve interesse na vaga ou não pode assumir;

Considerando que o candidato classificado em 76º lugar não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021** relacionados:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Cargo – Professor de Educação Infantil

Classif.	Nome	Média
76º	Marizete Batista Oliveira	30,00
77º	Dulcineia da Silva de Souza	30,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, **dia 03 de abril de 2023**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 43447/2022, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 081/2023, do Órgão Oficial n° 2892, de 24/03/2023, não teve interesse na vaga ou não pode assumir, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021** relacionado:

Cargo – Enfermeiro

Classif.	Nome	Média
29º	Amanda Hermogenes Silva	34,00

II - O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, **até o dia 03 de abril de 2023**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 5910/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 077/2023, do Órgão Oficial n° 2892, de 24/03/2023, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento;

Considerando que o candidato classificado em 15º lugar não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021** relacionados:

Cargo – Psicólogo

Classif.	Nome	Média
15°	Tayná Teles	34,00
16º	Fernanda Aparecida Nery Ventury	32,00

II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, **dia 03 de abril de 2023**, trazendo documentos originais referente a escolaridade e tempo de serviço informado na inscrição, para encaminhamento de exame médico e entrega da documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 4639/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital nº 078/2023, do Órgão Oficial n° 2892, de 24/03/2023, não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médicos, pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, relacionado:

Cargo – Psicólogo

Classif.	Nome	Média
14°	Diego Comiran	77,50

II – O candidato convocado deverá apresentar-se junto a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, **até o dia 05 de abril de 2023**, com todos os documentos originais relacionados a escolaridade, para retirar a requisição para os exames médicos e providenciar a documentação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com fundamento no **artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, art. 9º da Lei 10.520/2002, Súmula 473 do STF** e considerando o processo eletrônico nº. 12553/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEIMOB), torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão em epígrafe**,** que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 EQUIPAMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA - PABX PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, EM REGIME DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SISTEMA DE ENERGIA, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB. RECURSOS: LIVRES.**

Campo Mourão, 31 de março de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N.º 4154/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os itens 020, 031 e 033 do anexo I do edital à Empresa **DIRCEU PACHECO DE SOUZA** (CNPJ N.º: 80.839.913/0001-35)com proposta no valor total de **R$ 208.251,20**(duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), os itens 018, 019, 027 e 035 do anexo I do edital à Empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA** (CNPJ N.º: 45.693.344/0001-61)com proposta no valor total de **R$ 69.306,00** (sessenta e nove mil e trezentos e seis reais), o item 009 do anexo I do edital à Empresa **LATICINIO SIMIONATO LTDA** (CNPJ N.º: 84.907.344/0001-79)com proposta no valor total de **R$ 80.104,00** (oitenta mil, cento e quatro reais), os itens 001, 005, 006, 007, 015, 028 e 034 do anexo I do edital à Empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME** (CNPJ N.º: 22.077.561/0001-21)com proposta no valor total de **R$ 67.686,60** (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), os itens 002, 003, 008 e 014 do anexo I do edital à Empresa **SUPERMERCADO ALVORADA DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ N.º: 78.162.146/0001-20)com proposta no valor total de **R$ 8.684,25** (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),os itens 004, 010, 013, 021, 022, 030 e 032 foram declarados **DESERTOS** e os itens 011, 012, 016, 017, 023, 024, 025, 026 e 029 foram declarados **FRACASSADOS,** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 29 de março de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **– Pregoeiro** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.039/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N.4167/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CUSTOMIZAÇÃO DE VEÍCULO COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL (TIPO ESCRITÓRIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foi adjudicado o item 001 do anexo I do edital à Empresa **GLOBAL ÔNIBUS LTDA** (CNPJ N.º: 14.167.243/0001-23)com proposta no valor total de **R$ 94.000,00**(noventa e quatro mil reais)**,** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N.038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.046/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N.4749/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE DESENHO BIM 6D INTEGRADO COM O CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS, DESTINADO À SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLA. RECURSOS: LIVRES.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foi adjudicado o item 001 do anexo I do edital à Empresa **DHM SISTEMAS LTDA** (CNPJ N.º: 13.749.157/0001-66)com proposta no valor total de **R$ 142.050,00**(cento e quarenta e dois mil e cinqüenta reais)**,** segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N.035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.039/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N.4167/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CUSTOMIZAÇÃO DE VEÍCULO COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL (TIPO ESCRITÓRIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM. RECURSOS: LIVRES.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.035/2023, a empresa **GLOBAL ÔNIBUS LTDA** (CNPJ N.º: 14.167.243/0001-23), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 31 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

PREGÃO ELETRÔNICO N.038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.046/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N.4749/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE DESENHO BIM 6D INTEGRADO COM O CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS, DESTINADO À SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLA. RECURSOS: LIVRES.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.038/2023, a empresa **DHM SISTEMAS LTDA** (CNPJ N.º: 13.749.157/0001-66), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 31 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2023 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 45654/2022
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE OITO ESPAÇOS PÚBLICOS (ESPAÇOS COMERCIAIS DENOMINADOS QUIOSQUES), SITUADOS NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE.

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

O Município de Campo Mourão, por sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de documentos de habilitação e proposta de preço, realizada no dia 24/03/2023, referente à licitação em epígrafe, proferindo a seguinte classificação: **Quiosque nº 01** - 1ª colocada: a empresa **ADRIANA DOS SANTOS PAGGI** (CNPJ nº 50.014.736/0001-97) com proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Quiosque nº 02** – Deserto; **Quiosque nº 03** - 1ª colocada: a empresa **S. M. BELLANDA - SORVETERIA** (CNPJ nº 23.818.785/0001-00 com proposta no valor de R$302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais); **Quiosque nº 04** – 1ª colocada: a empresa **MARCIA DE CASSIA NASCIMENTO** (CNPJ nº 40.058.658/0001-79) com proposta no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Quiosque nº 05** – 1ª colocada: a empresa **WALTER TONELLI - MEI** (CNPJ nº 45.891.756/0001-06) com proposta no valor de R$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais); **Quiosque nº 06** – 1ª colocada: **KAUANA LANCHES LTDA – ME** (CNPJ nº 07.749.885/0001-75) com proposta no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais); **Quiosque nº 07** – 1ª colocada: **SORVITA SORVETES ITALIANO LTDA ME** (CNPJ nº 75.082.727/0001-64) com proposta no valor de $251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais); **Quiosque nº 08** – 1ª colocada: **R TERESINHA WOJCIK LTDA** (CNPJ nº 49.963.805/0001-20) com proposta no valor de R$62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais), segundo julgamento proferido.

Campo Mourão, 29 de março de 2023.

Rafael Fonseca de Souza - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2023 – GELIC.
PROCESSO DIGITAL N. 45654/2022
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE OITO ESPAÇOS PÚBLICOS (ESPAÇOS COMERCIAIS DENOMINADOS QUIOSQUES), SITUADOS NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 002/2023 e **ADJUDICO** vencedoras as empresas **ADRIANA DOS SANTOS PAGGI** (CNPJ nº 50.014.736/0001-97), **S. M. BELLANDA - SORVETERIA** (CNPJ nº 23.818.785/0001-00), **MARCIA DE CASSIA NASCIMENTO** (CNPJ nº 40.058.658/0001-79), **WALTER TONELLI - MEI** (CNPJ nº 45.891.756/0001-06), **KAUANA LANCHES LTDA – ME** (CNPJ nº 07.749.885/0001-75), **SORVITA SORVETES ITALIANO LTDA ME** (CNPJ nº 75.082.727/0001-64) e **R TERESINHA WOJCIK LTDA** (CNPJ nº 49.963.805/0001-20), nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 31 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL N.º 2279/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SECED.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços n.º 007/2023 e **ADJUDICO** vencedora a empresa **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº: 06.241.773/0001-46) nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROTOCOLO N.º 006/2023 – GELIC

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS (LUCRATIVOS), CUJA ATIVIDADE SEJA VINCULADA À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EXECUTADA NO CANIL MUNICIPAL (CÃES E GATOS) E NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGADORA DE PROJETOS torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de **HABILITAÇÃO,** realizada no **dia 20/03/2023** e após análise referente à Licitação em epígrafe, credenciando a seguinte entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS INDEPEDENTES - PAIS (CNPJ nº 18.003.028/0001-48).**

Campo Mourão, 31 de março de 2023.

Franco Freire Sanches **- Presidente da Comissão de Seleção e Julgadora de Projetos**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021 - HOMOLOGADO EM 08.02.2022
PROCESSO DIGITAL Nº 28842/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 532/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Ovidio S. Moreira Pneus
OBJETO: Contratação para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para manutenção e conservação da frota de veículos das secretarias do Município de Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 463.502,99 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390303901 – 117; 33390303901 – 142; 33390303901 – 21; 33390303901 – 223; 33390303901 – 251; 33390303901 – 284; 33390303902 – 284; 33390303999 – 284; 33390303901 – 308; 33390303902 – 308; 33390303999 – 308; 33390303901 – 340; 33390303901 – 346; 33390303902 – 346; 33390303901 – 385; 33390303901 – 476; 33390303901 – 491; 33390303901 – 505; 33390303901 – 571; 33390303901 – 616; 33390303901 – 671; 33390303901 – 69; 33390303901 – 704; 33390303901 – 747; 33390303901 – 74; 33390303901 – 767; 33390303901 – 778.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O mesmo prazo da execução acrescidos 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 17989/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Engemac Construções Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015 e alterações:

Considerando o Ofício do Poder Judiciário do Estado do Paraná nº 0002470-37.2022.8.16.0058.0002, de 08 de dezembro de 2022.

Considerando a Resolução CMDCA nº 33/2022, que delega à Comissão Permanente de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a elaboração de proposta de Fluxograma e Protocolo de Atendimento aos adolescentes de Campo Mourão, autores de ato infracional, específico da ocasião de diligências devidamente registradas no Boletim de Ocorrência por autoridades policiais e do disposto nos artigos 171 a 175 da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando a complexidade da pauta em questão, objeto de elaboração da proposta do Fluxograma e do Protocolo, a qual envolve compreensão dos papeis e competências dos órgãos e setores da Rede de Proteção relacionadas ao objeto da pauta.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar em 30 dias, a partir da data de publicação desta Resolução, o prazo para a conclusão do documento de que trata o art. 1º da Resolução CMDCA nº 33/2022;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Paula Vanalli - **Presidente CMDCA - Gestão 2021-2023**

EDITAL Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos Termos da Lei Federal nº 8.069/1990; da Resolução nº 231/2022, expedida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); e da Lei Municipal nº. 3605/2015 e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023, por meio da COMISSÃO ESPECIAL criada pela Resolução CMDCA nº 01, de 10 de fevereiro de 2023, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023,

TORNA PÚBLICA

A realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), da Administração Municipal do Município de Campo Mourão e do Cartório Eleitoral de Campo Mourão-PR, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão-PR, na reunião plenária do dia 15/03/2023, lavrada na Ata nº 02.

1.2. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 01/2023, é responsável pela condução do Processo de Escolha em comento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. No Processo de Escolha, a pessoa que desejar candidatar-se à função de Conselheira(o) Tutelar deverá atender os seguintes requisitos no ato da inscrição, compatíveis com o grau de escolaridade, as atribuições e a legislação pertinente à função e atribuições da(o) Conselheira(o) Tutelar, conforme segue:

Item A	**FUNÇÃO:**	**CONSELHEIRA(O) TUTELAR**
Item B	**Nº de vagas:**	05 vagas Titulares e demais vagas de Suplência
Item C	**Carga Horária**	35 horas semanais[1]
Item D	**Vencimento inicial**	R$ 4.363,50[2] (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; gratificação natalina e Cartão/Vale Alimentação.
Item E	**Requisitos**	• Idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação de documento de identificação civil, atestada por: I – carteira de identidade; II – carteira de trabalho; III – carteira profissional; IV – passaporte; V – carteira de identificação funcional; VI – outro documento público que permita a identificação da(o) candidata(o); • Residir no Município de Campo Mourão, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio, por meio da apresentação de comprovante de endereço do mês atual, ou no máximo, mês anterior à data da inscrição, em nome do candidato ou parentesco comprovado; • Possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo na categoria "B"; • Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar; • Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução; • Comprovar escolaridade mínima de nível superior completo, apresentando, no momento da inscrição, diploma, certificado ou certidão de conclusão de ensino superior em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; • Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; • Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; • Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado do Paraná; • Certidão de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino; • Certidão de Quitação Eleitoral, atestando que a(o) candidata(o) está em pleno gozo de seus direitos políticos; • Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante declaração firmada pela(o) candidata(o); • Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta ou indireta a nível federal, estadual e municipal.
Item F	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: as atribuições inerentes à função da(o) Conselheira(o) Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 3.605/2015, sem prejuízo das demais Leis pertinentes.**	• Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; • Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; • Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. • Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; • Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

		101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; • Expedir notificações; • Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; • Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; • Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal; • Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; • Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. • Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; • Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; • Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; • Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; • Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; • Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; • Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; • Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

[1] A função de Conselheira(o) Tutelar é exercida em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada. O Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de trabalho, de acordo com o disposto na Lei Municipal 3.605/2015 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 1.085/1997 (Estatuto do Servidor Municipal), Decreto Municipal n°7.773/2018 e Decreto Municipal n°7.850/2018;

[2] A remuneração do Conselheiro Tutelar será correspondente à referência salarial 8-001001, sendo reajustada no período e no índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais de Campo Mourão-PR.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.1 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o):
a) A entrega dos documentos requisitados no Item "E", tópico 2.1, por meio de envelope lacrado e protocolado presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Brasil, nº 560, Jardim Laura.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

b) A identificação correta dos locais de aplicação das provas e etapas, e o comparecimento nos dias e horários determinados.
c) O acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao Processo de Escolha.

2.3. O Processo de Escolha destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Campo Mourão, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha. O mandato dos conselheiros eleitos será de 10/01/2024 até 31/12/2028. A aprovação e a classificação final geram para a(o) candidata(o) eleitos(as) na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função, se convocada(o).

2.4. Se o servidor(a) municipal for eleito(a) para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro(a) ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

2.5. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, conforme art. 131 da Lei Federal 8.069/1990, que erigem a condição de autoridade pública investida como serviço público relevante, definida no art. 135 da Lei citada, sendo equiparado ao Servidor Público no tratamento que a Administração Pública despacha ao funcionário(a) público(a), inclusive registro digital em relógio ponto.

2.6. A(O) Conselheira(o) Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade, através da apuração e deliberação pelo CMDCA, com base na Lei Municipal 3.605/2015 e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023; na Lei Municipal nº 1.085/1997 (Estatuto do Servidor Municipal); Decreto Municipal n° 7.773/2018; e Decreto Municipal n° 7.850/2018, quanto às faltas e medidas disciplinares.

2.7. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados na página do Município de Campo Mourão e no site da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Requerimento de Inscrição – Anexo I
- Conteúdo Programático das Provas – Anexo II;
- Modelo de Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da Função Pública de Conselheiro Tutelar – Anexo III;
- Modelo de Declaração de não ter sido demitido do serviço público – Anexo IV;
- Pedido de Afastamento da Função de Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Anexo V;
- Formulário para Recurso/Impugnação – Anexo VI;
- Cronograma do Processo de Escolha – Anexo VII.

2.7. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O Processo de Escolha compreende as seguintes fases:

3.1.1. Inscrição das(os) candidatas(os), a partir da análise dos requisitos contidos no item “E”, tópico 2.1. deste Edital;
3.1.2. Análise documental da(o) candidata(o), de caráter eliminatório;
3.1.3. Exame de conhecimentos específicos, através de Prova Objetiva e Prova Dissertativa (Redação), de caráter eliminatório;
3.1.4. Eleição das(os) candidatas(os) habilitada(os) nas fases anteriores, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de caráter classificatório;
3.1.5. Curso de formação posterior ao Processo de Escolha, às(aos) candidatas(os) eleitas(os) titulares e suplentes, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, titulares e suplentes, sob pena de Eliminação da classificação de titularidade e suplência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos à função de conselheira(o) tutelar, implicando no conhecimento e na tácita aceitação das condições do processo, em conformidade com este edital, acerca do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período de **03/04/2023 à 28/04/2023**, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, sito a Rua Brasil, nº 560, Jd. Laura, Campo Mourão - PR, na Secretaria Executiva dos Conselhos.

4.3. Para a realização da inscrição, a(o) candidata(o) deverá apresentar pessoalmente, por meio de **envelope lacrado.** os documentos comprobatórios dos requisitos contidos no Item E, tópico 2.1, deste Edital, sendo vedado a apresentação por Procuração (parágrafo único, art. 62 da Lei Municipal 3.605/2015), sendo que:

I – O requerimento de inscrição deve estar preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I do presente Edital;
II – As cópias dos documentos de Identificação Civil, CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Residência, Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Superior **devem estar autenticadas em cartório**;
III – **Não serão aceitos** protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

4.3.1 – A(O) candidata(o) deverá encaminhar para o e-mail secexeccm@hotmail.com 01 (uma) foto individual em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente (5x7), devendo o nome do arquivo digital coincidir com o nome da candidata ou do respectivo candidato. O arquivo digital deverá ser encaminhado para o e-mail informado até a data limite de inscrição, prevista no tópico 4.2 deste Edital.

4.4. São considerados documentos de identificação civil: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as CREA, CRP, OAB, CRC, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma das Leis Federais nº 9.454/1997 e nº 12.037/2009.

4.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade da(o) candidata(o) certificar-se dos documentos contidos no envelope lacrado, que será aberto para análise somente pela Comissão Especial, no período descrito no tópico 4.7 deste Edital, sendo que a ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação da(o) candidata(o), caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.7. A análise das inscrições das(os) candidatas(os) será realizada pela Comissão Especial entre os dias 02/05/2023 a 10/05/2023.

4.8. A Comissão Especial homologará as inscrições que observarem todos os requisitos descritos nos quesitos do Item E, tópico 2.1 e especificações do tópico 4.3 (I, II, III e IV) publicando Edital com relação nominal dos inscritos em Órgão Oficial do Município e no site oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 12/05/2023, com cópia para o Ministério Público.

4.9. Da Impugnação das Candidaturas:

4.9.1 Com a publicação do Edital de Homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias corridos – de 15/05/2023 a 19/05/2023 – para a impugnação das(os) candidatas(os) que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios, presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Rua Brasil, nº 560, Jd. Laura, Campo Mourão-PR, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

4.9.2. Na hipótese da(o) candidata(o) sofrer impugnação, esta(este) será intimada(o) entre os dias 22 a 24/05/2023 via Órgão Oficial do Município, para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação (25 a 31/05/2023), apresente sua defesa, no local e horários estabelecidos no tópico 4.9.1.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

4.9.3. Decorrido o prazo disposto no tópico 4.9.2, a Comissão Especial do Processo Eleitoral decidirá em 03(três) dias (até 05/06/2023), publicando sua decisão no Órgão Oficial do Município através de Edital no dia 06/06/2023.

4.9.4. Será dado vistas ao Ministério Público dos recursos de impugnação, por meio de Relatório emitido pela Comissão Especial, entre as datas 01 a 02/06/2023.

4.9.5. Até dia 05/06/2023, a Comissão Especial fará o julgamento das impugnações junto com o Ministério Público, podendo solicitar a qualquer interessado a juntada de documentos e outras provas do alegado.

4.9.6. Havendo impugnação do Ministério Público, a(o) candidata(o) será intimada(o) para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 06/06/2023.
4.9.7. Da decisão da Comissão Especial, às(aos) candidatas(os) caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando a decisão no Órgão Oficial do Município.

4.9.8. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, no dia 20/06/2023, Edital contendo a relação nominal das(os) inscritas(os) homologadas(os) habilitadas(os) a realizar a prova de aferição de conhecimento, no Órgão Oficial do Município e no site oficial da Secretaria de Assistência Social, com cópia ao Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. As(os) candidatas(os) com inscrição homologada deverão se submeter a Prova de Aferição de Conhecimentos, de caráter eliminatória, sobre a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre a Lei Municipal 3605/2015 e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023, e demais Leis de proteção às crianças e adolescentes, a exemplo da Lei Federal n°. 14.344/2022 "Henry Borel"; de conhecimentos básicos de informática e 01 (uma) Questão Dissertativa.

5.2. A prova eliminatória de conhecimentos avaliará, também, a capacidade de interpretação do texto legal e versará sobre os conteúdos citados no tópico 5.1. O conteúdo programático encontra-se no anexo II deste Edital.

5.3. A prova constará de 20 questões de natureza objetiva e 01 de natureza dissertativa, da seguinte maneira:
a) 15 (quinze) questões que versarão sobre o conteúdo programático do anexo II deste Edital; cada questão conterá cinco alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa estará correta, no valor de quatro pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos;
b) 05 (cinco) questões que versarão sobre conteúdos de informática; cada questão conterá cinco alternativas (a, b, c, d, e) e apenas 01 (uma) alternativa estará correta, no valor de quatro pontos, totalizando 20 (vinte) pontos;
c) 01 (uma) redação no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova em 100 (cem) pontos.

5.4. A prova será realizada no dia 02/07/2023 e, tempestivamente, iniciada às 8h30 e finalizada às 11h30, nas instalações da Escola Municipal Gurilândia, localizada à Rua Edmundo Mercer, nº 1.322 – Centro, sendo que não haverá prova em data e local diferentes do disposto neste tópico, ou segunda chamada para as provas.

I – Na hipótese da(o) candidata(o) ter sido/estar contaminada pela COVID-19, na data da realização da prova de conhecimentos, será de sua responsabilidade comunicar a Comissão Especial, anexando Atestado comprobatório da contaminação e do período de transmissão;
II – Na situação prevista no item I do tópico 5.4, a(o) candidata(o) realizará a prova de conhecimentos em local isolado, a ser definido pela Comissão Especial e comunicado previamente à(ao) candidata(o).

5.5. É de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar os Editais que serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município, a fim de cientificar-se de eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da prova.

5.6. As(Os) candidatas(os) deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica tubo transparente, de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento de identificação civil (com foto) original.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

I – Não será aceita cópia do documento de identificação civil, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
II – Por ocasião da realização da prova, a(o) candidata(o) que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no tópico 5.6 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminada(o) do Processo de Escolha, devido à ausência em etapa obrigatória do certame.
III – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
5.6.1. Caso a(o) candidata(o) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação civil original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta).

5.7. No momento da prova, a(o) candidata(o) não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante.

5.7.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as(os) candidatas(os), tampouco a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Não será permitido à(ao) candidata(o), após ingressar na sala de provas, fazer uso dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, MP3, MP4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc.

5.7.2. Durante a realização das provas, a(o) candidata(o) que for surpreendido fazendo uso dos aparelhos eletrônicos citados, descumprindo a vedação estabelecida no subtópico 5.7.1, será registrado em Ata o fato ocorrido sendo a(o) candidata(o) automaticamente eliminada(o) do Processo de Escolha.

5.7.3. Não será permitida também à(ao) candidata(o) a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto a(o) mesma(o) estiver dentro da unidade de aplicação da prova.

5.7.4. Para a segurança de todas as pessoas envolvidos no Processo de Escolha, não será permitido o ingresso de candidata(o) portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte.

5.7.5. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato(a) de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e outros).

5.8. Será automaticamente eliminada(o) do processo de escolha a(o) candidata(o) que:
a) Não entregar o cartão de respostas devidamente assinado no momento que finalizar a prova;
b) Não finalizar o preenchimento do cartão de respostas no horário de término da prova previsto no tópico 5.6.

5.8.1. As(Os) 2 (duas/dois) últimas(os) candidatas(os) de cada sala de realização da prova deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais. Caso a(o) candidata(o) insista em sair do local de aplicação da prova, a ocorrência será registrada em Ata, testemunhado pela(o) outra(o) candidata(o), pelo fiscal da sala e pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.

5.9. A(O) candidata(o), com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos, necessários ao gozo do direito de realização da prova, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.10. A candidata lactante de criança até 06 (seis) meses de idade pode expressar, no ato da inscrição, a necessidade de amamentação do(a) filho(a), mediante declaração no ato de inscrição e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização da prova, conforme a Lei Federal nº 13.872/2019 nas seguintes disposições:
I – A lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;
II – A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início da prova e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas;
III – A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a) e durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

5.10.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.11. Na hipótese da(o) candidata(o), na ocasião da prova, assine a lista de presença e por motivo de saúde ou força maior ausente-se do local de aplicação das provas após ter iniciado a mesma, mas não tiver preenchido o cartão de respostas, a(o) mesma(o) será considerada(o) eliminada(o) do certame, perdendo todos os direitos advindos do Processo de Escolha;

5.12. O gabarito da prova será divulgado no dia 04/07/2023, por meio de publicação em Órgão Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Secretaria de Assistência Social de Campo Mourão.

5.13. Os recursos de contestação do gabarito e da lista de aprovados, devidamente identificados e com argumentações, deverão ser protocolados até o dia 06/07/2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua Brasil, nº 560, Jd. Laura, Campo Mourão-PR, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

5.13.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial do Processo de Escolha e fiscalizados pelo Ministério Público até o dia 13/07/2023.

5.14. A publicação da lista nominal das(os) candidatas(o) aprovadas(os) na prova e o resultado do julgamento dos recursos e seus fundamentos estarão disponíveis no dia 14/07/2023 via publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Secretaria de Assistência Social de Campo Mourão.

5.14.1. Serão consideradas(os) aprovadas(os) as(os) candidatas(os) que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.15. Na publicação de que trata o subtópico 5.14. constará, também, a convocação das(os) Candidatas para participar de reunião de orientação sobre a Campanha e o Processo de Escolha, sobretudo o que tange à condutas ilícitas e vedadas, que será realizada no dia 19/07/2023, das 19h00 às 21h00, no Centro da Juventude, situado à Rua Robson Daciuk Paitach, nº 179 – Jardim Aeroporto, dada ciência ao Ministério Público.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. O processo de Escolha das(os) Conselheiras(os) Tutelares ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, em data unificada em todo território nacional, conforme definido no § 1º do Art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990.

6.2. Concluídas as fases de eliminatório, as(os) candidatas(os) classificadas(os) serão submetidas(os) à eleição, em sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto das(os) eleitoras(es) do Município de Campo Mourão, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha, do âmbito do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), da Administração Municipal e fiscalização do Ministério Público, tendo caráter classificatório.

6.2.1. O voto será uninominal, sendo permitido ao eleitor votar em apenas 01 (um) dos candidatos que constem na lista homologada, conforme disposto na Resolução MMFDH/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 3.605/2015 e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023.

6.2.2. A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

6.3. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições às(aos) candidatas(os).

6.4. Serão consideradas(os) eleitas(os) na função pública de Conselheira(o) Tutelar 5 candidatas(os) com maior número de votos e eleitas(os) como suplentes as(o) demais candidatas(os) com maior número de votos subsequentes às(aos) candidatas(os) titulares, assim, em ordem decrescente de classificação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6.5. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.5.1. Em reunião própria a ser realizada no dia 19/07/2023, no Centro da Juventude, situado à Rua Robson Daciuk Paitach, nº 179 – Jardim Aeroporto, com início às 19h00 e término às 21h00, a Comissão Especial do Processo de Escolha deverá dar conhecimento formal das regras e das condutas permitidas e vedadas às(aos) candidatas(os) habilitadas(os) durante o Processo Eleitoral e reiterar as disposições deste Edital relativas:
a) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
b) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
c) à apresentação do sistema a ser utilizado para votação e escrutinação;
d) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
e) à definição do número de cada candidato;
f) aos critérios de desempate;
g) à data da posse.

6.5.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.5.3. A reunião será lavrada em Ata, constando a assinatura de todos as pessoas presentes e sua cópia pode ser solicitada pelas pessoas interessadas, a partir 20/07/2023 na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua Brasil, nº 560, Jardim Laura, Campo Mourão-PR.

6.5.4. A(O) candidata(o) que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelas(os) demais candidatas(os) presentes.

6.6. Da Candidatura

6.6.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
6.6.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual da(o) interessada(o);

6.7. Dos Votantes:

6.7.1. Poderão votar todas as pessoas maiores de dezesseis anos inscritas como eleitores no município de Campo Mourão-PR, constantes na lista cedida pelo Cartório Eleitoral de Campo Mourão-PR.

6.7.2. Para o exercício do voto, a pessoa deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento de identificação civil, com foto;
I – Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;
II – Não será permitido o voto por procuração.

6.8. Da Campanha Eleitoral:

6.8.1. O período de campanha será de 22 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

6.8.2. As(Os) candidatas(os) poderão promover as suas candidaturas junto às(aos) eleitoras(es), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos/santinhos, constando apenas número, nome, foto e curriculum vitae da(o) candidata(o).

6.8.3. As(Os) candidatas(os) poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet e distribuição de panfletos e outros materiais impressos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, sobretudo, nos locais de votação e no contexto ambiental dos espaços, ruas, logradouros, terrenos e propriedades, públicas e privadas, conforme prevê o art. 39, § 5º, III da Lei n.º 9.504/1997.

6.8.4 As instituições, públicas e privadas, que tenham interesse em promover debates com as(os) candidatas(os) deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheira(o) tutelar; ter regulamento próprio que estabeleça as regras e disposições do debate e comunicar a Comissão Especial sobre o referido evento com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6.8.5. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais às(aos) candidatas(os) nas suas exposições e respostas.

6.8.6. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I – em página eletrônica da(o) candidata(o) ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pela(o) candidata(o), vedada realização de disparo em massa;
III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

6.9. Das Proibições da Campanha:

6.9.1. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral da(o) candidata(o):

I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II – Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, em rádio, televisão, outdoors, carro de som, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, em local público e privado;
IV – Participação de candidatas(os), nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – Abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII – Favorecimento de candidatas(os) por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII – Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – Uso da internet e das redes sociais para fins de desrespeito, difamação e calúnia à outras(os) candidatas(os) do referido pleito e a qualquer cidadã/cidadão, bem como a veiculação de falsas notícias “fake news”, fatos insidiosos ou que promova ataque pessoal a outrem;
XI – A vinculação das(os) candidatas(os) à nomes de pessoas ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.);
XII – É proibido às(aos) candidatas(os) promoverem as suas campanhas antes da data prevista de início da Campanha, definida no tópico 6.8.1 deste Edital;
XIII – É vedado à(ao) conselheira(o) tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
XIV – É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidata(o);

6.10. No dia da eleição, é vedado às(aos) candidatas(os):

I – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", utilização de espaço na mídia, redes sociais, sites e outras formas de publicidade e campanha;
II – Providenciar, de forma direta ou indireta, transporte aos eleitores;
III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

6.10.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência da(o) eleitor(a) por candidata(o), revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos (frase, letreiro, expressão) e adesivos.

6.10.2. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sobretudo nos locais de votação, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. Das Penalidades:

6.11.1. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

6.11.2. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.11.3. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Especial e poderão ser apresentadas pela(o) candidata(o) que se julgue prejudicado ou por qualquer pessoa cidadã/cidadão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua Brasil, nº 560, Jd. Laura, Campo Mourão-PR.

6.12. Da votação:

6.12.1. A eleição ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08h00 às 17h00, nos locais e horários definidos por edital da Comissão Especial, a ser divulgado até o dia 01/09/2023 em Órgão Oficial do município de Campo Mourão e no site oficial da Secretaria de Assistência Social de Campo Mourão.

6.12.2. Somente poderão votar as pessoas que apresentarem o título de eleitor e documento de identificação civil, com foto;

6.12.3. Após a identificação, a(o) votante assinará a lista de presença advinda do Cartório Eleitoral de Campo Mourão e procederá a votação;

6.12.4. A(O) votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação civil;

6.12.5. Às 17h00 do dia da eleição, serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação (do último para o primeiro), para assegurar-lhes o direito ao voto;

6.12.6. Na hipótese de impossibilidade de realização do Processo Escolha mediante utilização de Urnas Eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas de papel. Será considerado inválido o voto em cédula:

a) que contenha mais de 01 (uma/um) candidata(o) assinalada;
b) que contenha duplicidade de voto na(o) mesma(o) candidata(o);
c) que não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
d) que não corresponder ao modelo oficial;
e) em branco;
f) que tiver o sigilo violado.

6.13. Da mesa de votação

6.13.1. As mesas de votação poderão ser compostas por: membros titulares e suplentes do CMDCA; servidores municipais (estatutários, celetistas e comissionados); estudantes de Instituições de Ensino Superior de Campo Mourão; e pessoas voluntárias, devidamente cadastrados pela Comissão Especial.

6.13.2. Não poderá compor a mesa de votação a(o) candidato inscrita(o) e seus familiares: cônjuges, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netas(os), sogra(o), genro, nora, irmãos, cunhadas(os), tias(os) e sobrinhas(os), padrasto ou madrasta e enteada(o).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6.13.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos boletins de urnas, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial;

6.14. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

6.14.1. Concluída a votação, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo os respectivos Boletins de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade da(o) Presidente da Mesa, à Comissão Especial para apuração dos boletins de urnas de cada seção.

6.14.2. A Comissão Especial, em conjunto com as(os) mesárias(os) e sob supervisão do Ministério Público e do CMDCA, de posse de todos os Boletins de Urnas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

6.14.3. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município no dia 03/10/2023, bem como no site oficial da Secretaria de Assistência Social de Campo Mourão, abrindo prazo para interposição de recursos, até o dia 04/10/2023.

6.14.4. Da Interposição de recursos, a Comissão Especial em conjunto com o Ministério Público, farão as análises dos recursos no dia 05/10/2023 e procederá a publicação do Resultado Final do Processo de Escolha no dia 06/10/2023.

6.14.5. As(Os) 05 (cinco) primeiras(os) candidatas(os) mais votadas(os) serão consideradas(os) eleitas(os) e, posteriormente, nomeadas(os) e empossadas(os) como conselheiras(os) tutelares titulares, ficando as(os) seguintes na suplência, observada a ordem decrescente de votação.

6.15.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleita(o) a(o) candidata(o) que, sucessivamente:
I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III – Residir a mais tempo no município;
IV- Com idade maior.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

I – Estende-se o impedimento do tópico 7.1 à(ao) conselheira(o) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição da(o) candidata(o);
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à eleição das(os) candidatas(os);

8.2. O prazo para interposição de recurso de que trata a alínea “d” do tópico 8.1 será de 24 horas a contar da publicação do resultado do Processo de Escolha, no dia 03/10/2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

8.3. Os recursos de que trata a alínea “d” do tópico 8.1, deverão ser entregues de maneira presencial em 02 (duas) vias assinadas, na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Rua Brasil, Nº 560, Jd. Laura, Campo Mourão – PR, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.4. Os recursos de que trata a alínea “d” do tópico 8.1, interpostos fora do respectivo prazo estabelecido no tópico 8.2, não serão aceitos.

8.5. Os recursos referentes à alínea “b” do tópico 8.1, deve ser observado:

I – Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo elaborado pela Comissão Especial, anexo XX deste Edital.

II – Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos.

III – Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação.

IV – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer às(aos) candidatas(os) por meio de divulgação no site da Prefeitura Municipal e no site oficial da Secretaria de Assistência Social de Campo Mourão, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado final do Processo de Escolha, com a respectiva homologação do CMDCA, no dia 06/10/2023.

9.2. Após a homologação do Processo de Escolha, o Prefeito Municipal e o CMDCA diplomarão as(os) candidatas(os) eleitas(os) e suplentes no dia 19/10/2023, com a presença do Ministério Público e das(os) Conselheiras(os) Tutelares em atuação.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 03 (três) dias úteis para comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, a fim de iniciar os trâmites pertinentes ao registro no departamento de recursos humanos.

9.4. O Prefeito Municipal, após a diplomação, deverá nomear as(os) 05 (cinco) candidatas(os) mais votadas(os), ficando todas(os) as(os) demais na posição de suplentes, observada a ordem decrescente de votação, ato que deverá ser publicado em Edital no mês de dezembro de 2023 no Órgão Oficial Eletrônico do município.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse às(aos) conselheiras(os) titulares eleitas(os) dia 09/01/2024, sendo fim do mandato das(os) conselheiras(os) em exercício dia 09/01/2024. As(os) conselheiras(os) empossadas(os) deverão estar na sede do Conselho Tutelar para transição dos processos dia 02/01/2024, às 08h00.

9.5.1. A convocação das(os) conselheiras(os) para a posse será realizada por meio de Edital publicado no Órgão Oficial Eletrônico do município, dada ampla divulgação no site oficial da Secretaria de Assistência Social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. A(O) candidata(o) eleita(o) que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA em até 06/01/2024.

9.7. A(O) candidata(o) eleita(o) que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, sendo excluído do processo eleitoral de conselheira(o) tutelar, gestão 2024/2028.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

9.8. A(O) candidata(o) eleita(o) que não for localizada(o) pelo CMDCA para tomar posse, automaticamente será excluído do processo eleitoral de conselheira(o) tutelar, gestão 2024/2028.

9.9. Se na data da posse a(o) candidata(o) eleita(o) estiver impedida(o) de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.10. No momento da posse, a(o) candidata(o) eleita(o) assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheira(o) tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais, conforme consta no Edital de convocação para posse.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitadas(os).

10.2. Caso o número de pretendentes habilitadas(os) seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse das(os) novas(os) conselheiras(os) ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso, o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatas(os) seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato suplementar, em Edital a ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Secretaria de Assistência Social de Campo Mourão.

10.5. É da inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização dos endereços (físicos e eletrônicos) e contatos telefônicos para comunicação é de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sito a Rua Brasil, Nº 560, Jd. Laura, Campo Mourão – PR, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

10.7. Os documentos apresentados pela(o) candidata(o) durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor pela Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.

10.9. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

10.10. Todo o Processo de Escolha das(os) conselheiras(os) tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 29 de março de 2023.

Paula Vanalli **- Presidente CMDCA - Gestão 2021-2023**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR
Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
GESTÃO 2024/2028

Nº do Registro: _____

Uso Exclusivo da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Nome Social: _____
R.G. _____ Data de emissão RG __/__/_____
Órgão emissor: _____ CPF._____
Título de eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____
Endereço Residencial (Rua/Av.: _____
Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Tempo de Residência em Campo Mourão: _____
Telefone Residencial: ()_____ Celular: ()_____
Email: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR

Curso: _____
Ano de Conclusão: _____ Universidade: _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

Necessita de condições especiais para a realização da prova? () Não () Sim
Especifique:

O Pedido de inscrição deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos e endereçados ao CMDCA.
Ainda, deverá estar acompanhado dos documentos que integram a Fase de Analise Documental necessários a aprovação dos requisitos expressos no Edital de Abertura;
No caso de o candidato necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá anexar Laudo Médico, conforme dispõe o Edital de Abertura.

RUA BRASIL, 560 – JARDIM LAURA – CEP – 87.300-115 – CAMPO MOURÃO – PR
FONE /FAX (44)3518-4411 / 3518-4400 – E-mail secexeccm@hotmail.com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR
Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

() Sala Especial () Ledor () Interprete de libras () Prova em Braille

() Mobiliário ou equipamento especial. Especifique: _____

() Auxilio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio da prova.

Prova Ampliada: () tamanho 14 () Tamanho 16

A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor.

Eu_____, declaro que estou ciente do Edital nº ____/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Campo Mourão, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura da(o) Candidata(o))

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivo do Indeferimento:

Campo Mourão, _____ de _____ de 2023.

_____ _____
Paula Vanalli — Presidente do CMDCA
Chayenne Malu Camargo Fernandes — Coordenadora da Comissão

O Pedido de inscrição deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos e endereçados ao CMDCA.
Ainda, deverá estar acompanhado dos documentos que integram a Fase de Analise Documental necessários a aprovação dos requisitos expressos no Edital de Abertura;
No caso de o candidato necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá anexar Laudo Médico, conforme dispõe o Edital de Abertura.

RUA BRASIL, 560 – JARDIM LAURA – CEP – 87.300-115 – CAMPO MOURÃO – PR
FONE /FAX (44)3518-4411 / 3518-4400 – E-mail secexeccm@hotmail.com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO 02

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

A prova de conhecimentos versará sobre:

- Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12;
- Lei Federal nº. 14.344/2022 - que estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera crime hediondo o assassinato de menores de 14 anos;
- Lei Municipal 3.605/2015 e alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Conhecimento básico de informática;
- Redação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR
Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

ANEXO 03

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 61, VII, da Lei Municipal n° 3.605/2015 e alterações, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

Por ser esta a expressão de verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Campo Mourão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) Candidata(o)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR
Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

ANEXO 04

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para fins de direito, sob pena de responsabilidade, que NÃO fui demitido(a) do serviço público.

Por ser esta a expressão de verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Campo Mourão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) Candidata(o)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR
Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

ANEXO 05

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

PEDIDO DE AFASTAMENTO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Eu, _____, solicito, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei Municipal nº 3.605/2015 e alterações, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, afastamento de minhas funções como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Campo Mourão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da(o) Candidata(o)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR
Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

ANEXO 06

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

FORMULÁRIO PARA RECURSO/IMPUGNAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome:
Inscrição se for candidato: Email:
CPF: RG:
Fone Residencial: () Celular: ()

À Comissão organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Mourão – PR.

O PRESENTE RECURSO/IMPUGNAÇÃO REFERE-SE A

() Regras do Edital de Abertura
() Inscrição no Processo de Escolha
() Resultado de Impugnação
() Candidatos inscritos
() Fase da Análise Documental
() Questões do Exame de Conhecimentos Específicos
() Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos
() Apuração de Votos
() Outros (especificar): _____

DESCRIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

Campo Mourão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

Instruções: Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023

RUA BRASIL, 560 – JARDIM LAURA – CEP – 87.300-115 – CAMPO MOURÃO – PR
FONE /FAX (44)3518-4411 / 3518-4400 – E-mail secexeccm@hotmail.com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR
Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

ANEXO 07

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028	
DATA PREVISTA	**AÇÃO**
10/02/2023	Publicação órgão oficial da Resolução contendo Comissão Especial
31/03/2023	Publicação órgão oficial do Edital de abertura do Processo de Escolha
03/04/2023	Abre a inscrição para Candidatos
28/04/2023	Fecha período de inscrição dos Candidatos
03/05/2023	Prazo final para a Comissão Especial solicitar as Urnas eletrônicas ao Cartório Eleitoral
De 02 a 10/05/2023	Análise da Comissão Especial das Inscrições Candidatos
12/05/2023	Publicação em Órgão Oficial do Município da relação de candidatas(os) inscritas(os), deferidos e indeferidos, com cópia para ao Ministério Público
De 15 a 19/05/2023	Período de requerimento impugnatório aos candidatos inscritos
de 22 a 24/05/2023	Período para Comissão Especial notificar os candidatos indeferidos
de 25 a 31/05/2023	Prazo máximo para Candidato apresentar defesa junto a Comissão Especial
de 01 a 02/06/2023	Será dado vistas ao MP dos recursos de impugnação
03/06/2023	Prazo final para a Comissão Especial indicar os locais de votação ao Cartório Eleitoral (Res. TRE 909/2023)
05/06/2023	Prazo final para Comissão Especial Analisar junto com Ministério Público e os pedidos de impugnação
06/06/2023	Publicação em órgão oficial relação de inscritos após julgamento
07/06/2023	Interposição de recursos
de 12 a 14/06/2023	Analise e decisão das interposições de recursos
20/06/2023	Publicação definitiva dos inscritos com vistas ao Ministério Público
23/06/2023	Prazo final para Justiça Eleitoral dar parecer de aceitação sobre os locais de votação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR

Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

02/07/2023	Aplicação da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos
03/07/2023	Prazo final de corte para definição do eleitorado apto a votar nas eleições e para troca dos locais de votação não aceitos pela Justiça Eleitoral
04/07/2023	Divulgação do gabarito
06/07/2023	Recurso contra o gabarito
de 10 a 13/07/2023	Comissão Especial julga recursos do gabarito
13/07/2023	Prazo final para o Cartório Eleitoral publicar autorização para funcionamento de seções com eleitorado fora do padrão proposto.
14/07/2023	Publicação dos Candidatos aprovados na prova
19/07/2023	Reunião com candidatos aprovados sobre a campanha
21/07/2023	Publicação dos candidatos com nomes e números para campanha
21/07/2023	Publicação dos locais de votação do Processo de Escolha
22/07/2023	Período de início da campanha do Processo de Escolha
23/07/2023	Prazo final para repasse, pelos Cartórios Eleitorais, das informações recebidas pela Comissão Especial sobre o pleito.
02/08/2023	Prazo final para a Comissão Especial solicitar ao TRE os arquivos com as relações do eleitorado apto de cada mesa receptora de votos para confecção dos cadernos de votação pela Comissão Especial (Res. TRE 909/2023, art. 13)
12/08/2023	Prazo final para a Comissão Especial concluir os registros das candidaturas junto ao Cartório Eleitoral
17/08/2023	Prazo final para a Comissão Especial enviar os dados definitivos das candidaturas aos Cartórios Eleitorais
22/08/2023	Prazo final para repasse dos dados definitivos das candidaturas recebidos pelos Cartórios Eleitorais ao TRE
01/09/2023	Prazo final para conferência e validação, pela Comissão Especial, das relações de candidaturas expedidas pelo TRE
15/09/2023	Prazo final para a parametrização dos sistemas das eleições do Processo de Escolha pelo TRE
25/09/2023	Prazo final para realização de treinamento de mesários e mesárias pelos Cartórios Eleitorais
30/09/2023	Término da Campanha
29/09/2023	Data a partir da qual a Comissão Especial pode retirar as urnas eletrônicas e cabinas de votação, junto ao Cartório Eleitoral
01/10/2023	Dia do Processo de Escolha
02/10/2023	Data da devolução das urnas eletrônicas e cabinas de votação ao Cartório Eleitoral
03/10/2023	Publicação oficial dos candidatos aprovados
04/10/2023	Interposição de recursos após a o Processo de Escolha
05/10/2023	Análise dos recursos interpostos

RUA BRASIL, 560 – JARDIM LAURA – CEP – 87.300-115 – CAMPO MOURÃO – PR
FONE /FAX (44)3518-4411 / 3518-4400 – E-mail secexeccm@hotmail.com

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MOURÃO - PR

Lei Municipal 3.605, de 23 de junho de 2015 e alterações realizadas pelas Lei Municipal nº 4.438, de 29 de março de 2023

06/10/2023	Publicação do Resultado Final
19/10/2023	Prefeito Municipal e CMDCA diplomam as(os) candidatas(os) eleitas(os)
Novembro	Curso Capacitação para Titulares e Suplentes Eleitas(os) Conselheiras(os) Tutelares
02/01/2024	Começa a transição de gestão para gestão
09/01/2024	Prefeito da posse às(aos) 5 primeiras(os) colocadas(os) no Processo de Escolha
10/01/2024	Começa a gestão 2024/2028

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – BRANCA E AMARELA, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO TIPO "DROP ON" , COM ÁREA TOTAL DE 12.320,00/M2 NOS LOCAIS INDICADOS PELA CODUSA, DECORRENTES DE CONTRATOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, por seu Pregoeiro informa que foram adjudicado os Ítens 01 e 02 do objeto do Anexo I á empresa **G 2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.744.458/0001-60,** pelo valor total de R$ 86.116,80 (Oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 30 de Março de 2.023

CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO
Ricardo Widerskii - **Pregoeiro**

PROCESSO LICITATÓRIO N.013/2023 – CODUSA.
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL – BRANCA E AMARELA, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE E APLICAÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO TIPO "DROP ON" , COM ÁREA TOTAL DE 12.320,00/M2 NOS LOCAIS INDICADOS PELA CODUSA, DECORRENTES DE CONTRATOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 006/2023, do tipo maior percentual de desconto, com adjudicação feita pelo Pregoeiro, sendo os Itens 01 e 02 do Anexo I à empresa **G 2 – EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.744.458/0001-60,** segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 30 de Março de 2023

Luiz Carlos Rubia Malavazi **- Diretor - Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 016/2023 - FUNDACAM

Nomeia membros para compor a **Comissão Crítica Especializada** para avaliação dos critérios, conforme item 7.1 do Edital de Seleção de Espetáculos e Oficinas para o 14º Festival de Circo de Campo Mourão.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 1190, de 16 de outubro de 1998, art. 4º, II, pelo Regimento Interno e Portaria nº 108/2021 e 92, publicada no Órgão Oficial n° 2.627, de 09 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 12470/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a **Comissão Crítica Especializada** para avaliação dos critérios, conforme item 7.1 do Edital de Seleção de Espetáculos e Oficinas para o 14º Festival de Circo de Campo Mourão, publicado em 24 de fevereiro de 2023 – Órgão Oficial Eletrônico n° 2881, composta pelos seguintes servidores:

Mauricio Pozza Rodrigues	Técnico em Espetáculos de Diversão, Operador de Luz e Som (DRT - 0018809/PR) e ator, iluminador e sonoplasta (DRT – 0026147/PR). Há 20 anos é técnico do Teatro Municipal de Campo Mourão e atualmente Diretor de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural.
Silvio Vilckzak	Diretor de Som, Luz e contrarregra (DRT: 17.788 - PR). Trabalha na produção de espetáculos cênicos há mais de 30 anos, atualmente é Diretor do Teatro Municipal de Campo Mourão.
Samantha de Andrade Rodrigues	Graduada em Bacharelado e Licenciatura em Dança pela Faculdade de Artes do Paraná (UNESPAR), Especialização na área da Educação. Formada em Ballet Clássico pela Fundação Cultural de Campo Mourão. Diretora, Coordenadora, coreógrafa e professora de Ballet Clássico. Funcionária pública municipal a 18 anos, atua como professora de ballet a 24 anos. Sócia proprietária da Grand Class Estúdio de Dança. DRT 17011.
Priscilla Beatriz Carneiro Rodrigues	Atriz (DRT: 29510/PR), Contadora de histórias e professora de teatro, oratória, comunicação e expressividade há mais de 10 anos. Desde 2014 faz parte do grupo teatral “Grupo Experimentos de Teatro”, onde atua como atriz, diretora, produtora e dramaturga. Funcionária Pública Municipal desde 2018, atualmente é Coordenadora da Coordenação de Ação Teatral do município de Campo Mourão.

Art. 2º Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 02 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demonstrar as razões/motivos do seu pedido. Recebidas as impugnações, a Fundação Cultural decidirá em 2 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 3º Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 31 de março de 2023

Roberto Cardoso - **Diretor Presidente da Fundação Cultural**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO 14° FESTIVAL DE CIRCO DE CAMPO MOURÃO

O Município de Campo Mourão, pro meio da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Seleção de Espetáculo e Oficinas para o 14° Festival de Circo de Campo Mourão, publicado no Órgão Oficial Eletrônico n° 2881, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Homologação para Participação do 14° FESTIVAL DE CIRCO DE CAMPO MOURÃO**.

1. DAS INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1. As inscrições PRÉ-HOMOLOGADAS na etapa documental constam no ANEXO I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

2.1. As inscrições INDEFERIDAS na etapa documental constam no ANEXO II do presente Edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso dirigido à **Comissão Crítica Especializada de Seleção**, em fase única, referente à etapa de **PRÉ-HOMOLOGAÇÃO**, enviado exclusivamente de forma **ONLINE**, através do preenchimento de formulário online disponível no link https://forms.gle/C4XDpg1rNVDzhBmj7 até **17h00min** do dia **07 de Abril de 2023**.
3.2. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento da publicação da análise do recurso impetrado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Fundação Cultural de Campo Mourão, https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao, e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão, referentes à seleção, prazos e cronogramas previstos no Edital de Seleção.
4.2. O Edital com publicação do **Resultado Final da Fase de Homologação** será publicado no dia 14 de Abril de 2023, após análise dos recursos, conforme previsto no cronograma.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
4.4. Dúvidas relativas à organização e logística do Festival poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cat@fundacam.com.br ou pelo telefone/WhatsApp (44) 3523-7889.

Campo Mourão, 31 de março de 2022.

Roberto Cardoso **- Diretor Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**

ANEXO I

1. INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS

1.1 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: MOSTRA OFICIAL

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ANTONIO PEDRO MILHOMENS	32.447.288/0001-33	DEFERIDO
ARIADNE PEREIRA ANTICO	27.666.780/0001-60	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO	11.712.762/0001-37	DEFERIDO
BARRACÃO TEATRO	13.618.206/0001-21	DEFERIDO
CALINI DETONI	33.665.483/0001-00	DEFERIDO
CIA DE 2	21.973.034/0001-32	DEFERIDO
CIA DOS PALHAÇOS	10.963.236/0001-87	DEFERIDO
CIA DUCAFUNDÓ	23.452.464/0001-34	DEFERIDO
CIA INCRÍVEL TEIMOSA	33.463.693/0001-08	DEFERIDO
CIA PÉ DE CANA	36.688.491/0001-52	DEFERIDO
CIA PERICO	19.880.744/0001-76	DEFERIDO
CIA TERRÍVEL	33.865.293/0001-29	DEFERIDO
CIA THE PAMBAZOS BROS	13.653.135/0001-06	DEFERIDO
CIA. ESCOLA DE PALHAÇO	17.188.019/0001-06	DEFERIDO
CIRCO CARAMBA	19.463.097/0001-05	DEFERIDO
CIRCO E TEATRO ÉRAMOS TRÊS	11.530.378/0001-13	DEFERIDO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

COMPANHIA CAXANGÁ	16.885.650/0001-00	DEFERIDO
DELL A´RT	21.734.600/0001-53	DEFERIDO
DÚ YÂNDI RAMOS DOS SANTOS	39.997.113/0001-49	DEFERIDO
EMPRESA ARTÍSTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA	02.032.963/0001-00	DEFERIDO
GRUPO DE CIRCO E TEATRO ROSA DOS VENTOS SS LTDA ME	08.616.900/0001-70	DEFERIDO
GRUPO DE PERNAS PRO AR	07.962.596/0001-50	DEFERIDO
GUADALUPE MERKI	29.858.177/0001-05	DEFERIDO
LACARTA CIRCO TEATRO	28.598.788/0001-60	DEFERIDO
LOS CIRCO LOS	07.315.085/0001-46	DEFERIDO
MB CIRCO	18.053.881/0001-74	DEFERIDO
OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	04.540.929/0001-64	DEFERIDO
PALHAÇO BAMBAM	33.622.138/0001-81	DEFERIDO
PEQUENA TRUPE DE CIRCO	17.965.547/0001-24	DEFERIDO
PINGUIM DE CARTOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	30.349.347/0001-05	DEFERIDO
RAROS CIRCO TEATRO	07.533.721/0001-06	DEFERIDO
SARA PEPER	23.600.757/0001-11	DEFERIDO
TAYSSA CAMILA MAZETTO MAZZO	34.566.757/0001-69	DEFERIDO
TIAGO MARQUES DA SILVA LTDA – ME	24.226.743/0001-42	DEFERIDO
TRIOLÉ CULTURAL LTDA ME	19.041.186/0001-55	DEFERIDO
TRUPE KOSKOWISCK	11.812.693/0001-33	DEFERIDO
TUPISCO PAPIPAQUÍGRAFUS	44.649.308/0001-38	DEFERIDO

1.2 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: MOSTRA ITINERANTE

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ACROMIX CIRCUS	40.540.192/0001-43	DEFERIDO
ADALBERTO SEVERIANO PEREIRA	36.344.148/0001-90	DEFERIDO
ANDRÉA DE MELO MARQUES	13.653.135/0001-06	DEFERIDO
ANTONIO PEDRO MILHOMENS	32.447.288/0001-33	DEFERIDO
CALINI DETONI	33.665.483/0001-00	DEFERIDO
CIA PÉ DE CANA	36.688.491/0001-52	DEFERIDO
CIA PERICO	19.880.744/0001-76	DEFERIDO
CIA TERRÍVEL	33.865.293/0001-29	DEFERIDO
CIRCO E TEATRO ÉRAMOS TRÊS	11.530.378/0001-13	DEFERIDO
COMPANHIA CAXANGÁ	16.885.650/0001-00	DEFERIDO
DIOGO DIAS DE ARAUJO PORTO	12.382.991/0001-01	DEFERIDO
DÚ YÂNDI RAMOS DOS SANTOS	39.997.113/0001-49	DEFERIDO
GUADALUPE MERKI	29.858.177/0001-05	DEFERIDO
LACARTA CIRCO TEATRO	28.596.788/0001-60	DEFERIDO
MB CIRCO	18.053.881/0001-74	DEFERIDO
PALHAÇO BAMBAM	33.622.138/0001-81	DEFERIDO
PEQUENA TRUPE DE CIRCO	17.965.547/0001-24	DEFERIDO
RAROS CIRCO TEATRO	07.533.721/0001-06	DEFERIDO
SARA PEPER	23.600.757/0001-11	DEFERIDO
TAYSSA CAMILA MAZETTO MAZZO	34.566.757/0001-69	DEFERIDO

1.3 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: AÇÕES FORMATIVAS

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ACROMIX CIRCUS	40.540.192/0001-43	DEFERIDO
ALEXANDRE PENHA	17.188.019/0001-06	DEFERIDO
ANTONIO PEDRO MILHOMENS	32.447.288/0001-33	DEFERIDO
ARIADNE PEREIRA ANTICO	27.666.780/0001-60	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO	11.712.762/0001-37	DEFERIDO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

BARRACÃO TEATRO	13.618.206/0001-21	DEFERIDO
CALINI DETONI	33.665.483/0001-00	DEFERIDO
COMPANHIA CAXANGÁ	16.885.650/0001-00	DEFERIDO
DELL A´RT	21.734.600/0001-53	DEFERIDO
DÚ YÂNDI RAMOS DOS SANTOS	39.997.113/0001-49	DEFERIDO
GUADALUPE MERKI	29.858.177/0001-05	DEFERIDO
LACARTA CIRCO TEATRO	28.598.788/0001-60	DEFERIDO
LOS CIRCO LOS	07.315.085/0001-46	DEFERIDO
MARIO FREITAS	15.149.109/0001-62	DEFERIDO
OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	04.540.929/0001-64	DEFERIDO
SEBASTIÁN GODOY	02.032.963/0001-00	DEFERIDO
TRIOLÉ CULTURAL LTDA ME	19.041.186/0001-55	DEFERIDO

1.4 INSCRIÇÕES **PRÉ-HOMOLOGADAS** – CATEGORIA: PALCO ABERTO

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ACROMIX CIRCUS	40.540.192/0001-43	DEFERIDO
CALINI DETONI	33.665.483/0001-00	DEFERIDO
CIA DELA SÓ	19.769.094/0001-96	DEFERIDO
JULIANA SOARES	17.426.951/0001-57	DEFERIDO
PEQUENA TRUPE DE CIRCO	17.965.547/0001-25	DEFERIDO
TAYSSA CAMILA MAZETTO MAZZO	34.566.757/0001-69	DEFERIDO
TUPISCO PAPIPAQUÍGRAFUS	44.649.308/0001-38	DEFERIDO

ANEXO II

1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1.1 INSCRIÇÕES **INDEFERIDAS** – CATEGORIA: MOSTRA OFICIAL

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
CIA ZERO DE CIRCO TEATRO	16.741.830/0001-00	Em desacordo – Item 4.1.8: Anexo desatualizado.
COMPANHIA CIRQUITO	31.783.018/0001-30	Em desacordo – Item 4.1.6: Anexo inválido (requerido a Certidão Negativa Federal do CNPJ).
DAGMAR TEIXEIRA BEDE	16.883.309/0001-07	Em desacordo – Item 4.1.10: Anexo inválido (requerido o Contrato Social).
MB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	14.544.686/0001-96	Em desacordo – Item 4.1.6: Anexo inválido (requerido a Certidão Negativa Federal do CNPJ).
RENAN EVANGELISTA ALMEIDA PIRES	40.701.137/0001-98	Em desacordo – Itens 4.1.8: Anexo inválido; 4.1.9: Anexo inválido (requerido a Certidão de Débitos Trabalhistas).
TRUPE DO FUXICO	26.009.934/0001-88	Em desacordo – Itens 4.1.6: Anexo desatualizado; 4.1.8: Anexo desatualizado.
TRUPE RAIS	34.348.710/0001-29	Em desacordo – Itens 4.1.6: Anexo inválido (requerido a Certidão Negativa Federal do CNPJ); 4.1.7: Anexo desatualizado.

1.2 INSCRIÇÕES **INDEFERIDAS** – CATEGORIA: MOSTRA ITINERANTE

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
COMPANHIA CIRQUITO	31.783.018/0001-30	Em desacordo – Item 4.1.6: Anexo inválido (requerido a Certidão Negativa Federal do CNPJ).
MB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	14.544.686/0001-96	Em desacordo – Item 4.1.6: Anexo inválido (requerido a Certidão Negativa Federal do CNPJ).
REINALDO FACCHINI	12.946.907/0001-27	Em desacordo – Item 4.1.7: Anexo desatualizado.
TRUPE DO FUXICO	26.009.934/0001-88	Em desacordo – Itens 4.1.6: Anexo desatualizado; 4.1.8: Anexo desatualizado.
TRUPE RAIS	34.348.710/0001-29	Em desacordo – Itens 4.1.6: Anexo inválido (requerido a Certidão Negativa Federal do CNPJ); 4.1.7: Anexo desatualizado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

1.3 INSCRIÇÕES **INDEFERIDAS** – CATEGORIA: AÇÕES FORMATIVAS

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
CIA ZERO DE CIRCO TEATRO	16.741.830/0001-00	Em desacordo – Item 4.1.8: Anexo desatualizado.

1.4 INSCRIÇÕES **INDEFERIDAS** – CATEGORIA: PALCO ABERTO

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
GUI MALABARES	45.460.135/0001-78	Em desacordo – Itens 4.1.8: Anexo inválido; 4.1.14: Anexo inválido (requerido a Carta de Exclusividade).

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2023

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 11539/2023, fica ratificada a Dispensa de Licitação para confecção de 24 figurinos para apresentações da Academia Municipal de Ballet, para a empresa Ana Claudia Pinheiro 02204441961, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretora Presidente da FUNDACAM –**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E MANUTENÇÃO DE BEIRAL EXTERNO PARA O PRÉDIO DO MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59m do dia 14 de abril de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 14 de abril de 2023.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 30 de março de 2023.

Rodrigo dos Santos Ferreira – **Pregoeiro** - **Portaria 034/2022 - Fundacam**

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORARIO BEM PÚBLICO

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a Romanhuk e Romanhuk Ltda -ME.
OBJETO: Termo de Autorização para uso das instalações do Hall de Exposições da Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello, Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes, localizado neste município. Durante a realização do evento de Lobo a Lobato – 2023, com a finalidade de comercializar o seu produto e/ou serviços.
VALOR: Investimento autorizado para participação no evento será de R$ 200,00 (duzentos reais). O valor total do pagamento será revertido em livros para a Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Autorização compreende do dia 10 ao dia 15 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORARIO BEM PÚBLICO

PARTES: A Fundação Cultural de Campo Mourão e a Amo Livros – Comércio de Livros Ltda - ME.
OBJETO: Termo de Autorização para uso das instalações do Hall de Exposições da Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello, Estação da Luz Dom Eliseu Simões Mendes, localizado neste município. Durante a realização do evento de Lobo a Lobato – 2023, com a finalidade de comercializar o seu produto e/ou serviços.
VALOR: Investimento autorizado para participação no evento será de R$ 200,00 (duzentos reais). O valor total do pagamento será revertido em livros para a Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Autorização compreende do dia 10 ao dia 15 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 45/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 – FECAM

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão e PEDRO SÉRGIO DE FREITAS & CIA LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de serviços referente ao Contrato n° 45/2022, decorrente do Processo Administrativo n° 63/2022, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 15/2022, no valor de R$ 9.675,90, passando o contrato ao valor total de R$ 48.675,90.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

José Renato Arruda do Nascimento - **Diretor Presidente Interino da FECAM**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

A Superintendente da PREVISCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para APEPREV (ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO DO PARANÁ), inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), referente ao pagamento de 04 taxas de inscrição em Curso de Preparação para Gestores e Conselheiros do RPPS, visando a obtenção de certificações, conforme exigências legais e de acordo com as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022. Ato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, pareceres exarados e os documentos instruem o processo administrativo de licitação protocolado sob o nº 05/2023.

Campo Mourão – PR, 30 de março de 2023.

Silvane Bottega - **Superintendente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022.
PREGÃO 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2022- PREVISCAM
CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: **Reajuste de valor do vale alimentação dos Servidores desta autarquia para R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposições da Lei nº 4426 de 29 de março de 2023, com efeitos retroativos a 01 março de 2023.**
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 104 – 29 de março de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 23 de março de 2023, o Servidor **Marcelo Inácio Monteiro Pereira**, do Cargo de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Jadir Soares - **1º Secretário**
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **2ª Secretária**

ATO Nº 01/2023 – 30/03/2023.

A Comissão de Avaliação, Depreciação, Baixa, Devoluções e afins, dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Campo Mourão, designada pela Portaria nº 30/2022,

Considerando expediente da Presidência deste Poder Legislativo que solicita o encaminhamento dos patrimônios descritos abaixo ao Poder Executivo, haja vista os equipamentos estarem em desuso nesta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Baixar do sistema patrimonial os bens:

Nº Patrimonial	Descrição
1149	Tanque de lavar roupa de uma boca.
2066	Forno de micro-ondas Electrolux, 45 l, acabamento em aço inox, porta de vidro espelhada, trava de segurança, 110 volts.
2456	Monitor tela de led, 20 polegadas, Positivo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Joicy de Oliveira
Marcelo Antônio Brandino Assis
Marcia Aparecida Pereira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número/Data	Valor	Empresa	Objeto
02- 27.03.2023	R$ 650,00	DANIEL BRASIL VIDROS LTDA.	Manutenção da porta de saída de emergência, considerando a urgência do serviço, tendo em vista a iminência desta cair, contemplando troca de dobradiças, requadro das folhas de vidro e demais ajustes necessários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

José Renato Arruda do Nascimento
Diretor Presidente da Fundação de Esportes - Interino

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Jadir Soares
1º Secretário

Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net